



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 055/2020
Processo nº 1863/2020**

Execução de obra remanescente de pavimentação de trecho de via urbana, na Avenida Paraná (Distrito de Trigolândia) em CBUQ com área de 4.573,02 m² (625m), incluindo os serviços preliminares; terraplenagem; base / sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; paisagismo / urbanismo; sinalização de trânsito; iluminação pública; serviços diversos; drenagem e ensaios tecnológicos

**Secretaria de Planejamento,
Obras e Urbanismo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo
Nº requerimento:	02/2020
Data:	22/04/2020

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Execução de obra remanescente de pavimentação de trecho de via urbana, na Avenida Paraná (Distrito de Trigolândia) em CBUQ com área de 4.573,02 m² (625m), incluindo os serviços preliminares; terraplenagem; base / sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; paisagismo / urbanismo; sinalização de trânsito; iluminação pública; serviços diversos; drenagem e ensaios tecnológicos.

Todos os serviços devem ser executados de acordo com as especificações do projeto, demais peças e documentos constantes ao processo, em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Valor máximo previsto: R\$ 856.926,48, (oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e seis mil reais e quarenta e oito centavos).

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Esta solicitação visa atender o Contrato de Repasse OGU nº 893244/2019 – Operação 1067959-94, firmado entre o Município de Piên/PR, o Ministério do Desenvolvimento Regional e a Caixa Econômica Federal, conforme arquivos em anexo.

Com a realização desta ação, objetiva-se o investimento e melhoria da infraestrutura existente, a fim de promover o desenvolvimento territorial ordenado de nosso município; oportunizando acesso de qualidade a bens e serviços públicos, bem como, facilitando o deslocamento dos usuários da via, possibilitando condições adequadas de tráfego, melhorando a mobilidade e circulação dos indivíduos.

Diante do exposto, acreditamos ficar evidente que este investimento trará benefícios imediatos à população, ficando o interesse público explícito nesta ação.

Solicitamos a formalização de contato com a empresa Paviplan Pavimentação Ltda, que é a terceira colocada na tomada de preços 003/2020, em decorrência da rescisão contratual com a empresa KJPR Pavimentações Eireli Ltda e negativa da empresa Bracor Corretora de Seguros (2ª colocada) em assumir o contrato.

A empresa, de acordo com o Departamento de Licitações e Compras tem interesse em assumir a Execução de pavimentação de trecho de via urbana, na Avenida Paraná (Distrito de Trigolândia) em CBUQ com área de 4.573,02 m² (625m), incluindo os serviços preliminares; terraplenagem; base / sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; paisagismo / urbanismo; sinalização de trânsito; iluminação pública; serviços diversos; drenagem e ensaios tecnológicos.

Salientamos que a empresa detentora do antigo contrato, KJPR Pavimentações Eireli Ltda, executou somente a medição abaixo relacionada, efetuando os serviços preliminares.

Considerando que a empresa, acima mencionada, quando vencedora da licitação, foi contratada inicialmente pelo valor de RS 860.034,96 (oitocentos e sessenta mil, trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) e que executou etapa correspondente à R\$ 3.108,48, (três mil cento e oito reais e quarenta e oito centavos), sendo assim, o valor do contrato para execução deverá ser R\$ 856.926,48, (oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e seis mil reais e quarenta e oito centavos). Solicita-se para fins de atender aos dispositivos da Lei 8666/1993, em seu art. 64, uma proposta de preços com planilha atualizada, valores e condições de habilitação de acordo com as exigências da primeira colocada do certame, KJPR Pavimentações Eirelli.

Ressalta-se ainda que a Caixa orienta que o município utilize-se do mesmo processo para dar continuidade na obra, ou seja, que convoque os colocados subsequentes afim de verificar se algum tem interesse em assumir o contrato, uma vez que, no caso de opção por uma nova licitação seria necessário rever projeto e a atualizar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

planilhas, o que poderia acarretar em aumento de custo com contra partida do município e também atraso no reinício da obra ou até mesmo perda do recurso. Além disso, uma nova licitação também acarretaria novos gastos com publicações e o processo também é mais moroso.

Segue abaixo, a medição realizada para a antiga contratada, e a proposta de preços que sagrou-se vencedora na Tomada de Preços 003/2020 para orientação a empresa Paviplan Pavimentação Ltda.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (X) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

(X) Sim () Não

Conforme projeto básico enviado pelo Engenheiro Civil Simon Schneider no e-mail patricia@pien.pr.gov.br

Dotação Orçamentária:

04.001.15.451.0006.1001.44.90.51.00.00 – Fonte 786

Recursos (X) Próprios (X) Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Trecho Avenida Paraná – Distrito de Trigolândia, sentido Ponte Alta	Não se aplica	180 (cento e oitenta) dias

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Engenheiro Civil Simon Schneider - CREA 70380/PR

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório _____
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

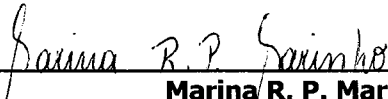


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

004

Observações:

Ressaltamos que o Ministério do Desenvolvimento Regional ainda NÃO creditou o valor de repasse, logo, conforme portaria interministerial, o mesmo será creditado após a finalização do processo licitatório, sendo assim, solicitamos a inclusão de cláusula contratual que vincule os pagamentos à empresa vencedora do certame mediante o crédito de recursos por parte do Governo Federal.



Marina R. P. Marinho
Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 1863/2020
Data 18/12/20
Responsável: 

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. **INTERESSADA:** Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.
2. **OBJETO:** Execução de obra remanescente de pavimentação de trecho de via urbana, na Avenida Paraná (Distrito de Trigolândia) em CBUQ com área de 4.573,02 m² (625m), incluindo os serviços preliminares; terraplenagem; base / sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; paisagismo / urbanismo; sinalização de trânsito; iluminação pública; serviços diversos; drenagem e ensaios tecnológicos.
3. **Valor Máximo Estimado:** R\$ R\$ 856.926,48, (oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e seis mil reais e quarenta e oito centavos)

Dotações	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
4.001.15.451.0006.1001.44.90.51.00.00 Os recursos para custeio são oriundos do o Contrato de Repasse OGU nº 893244/2019 – Operação 1067959-94, firmado entre o Município de Piên/PR, o Ministério do Desenvolvimento Regional e a Caixa Econômica Federal				

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária☐ Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

18/12/20

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

4. Recursos Financeiros:☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

18/12/20



Departamento de Licitações e Compras

Marina R. P. Marinho
MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

- ☒ Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.
☐ Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____ 18/12/20

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- ☐ Pregão Presencial
☐ Pregão Eletrônico
☐ Tomada de Preços
☒ Dispensa de Licitação
☐ Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo a Execução de obra remanescente de pavimentação de trecho de via urbana, na Avenida Paraná (Distrito de Trigolândia) em CBUQ com área de 4.573,02 m² (625m), incluindo os serviços preliminares; terraplenagem; base / sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; paisagismo / urbanismo; sinalização de trânsito; iluminação pública; serviços diversos; drenagem e ensaios tecnológicos.

Pelo que solicitamos que a contratação seja realizada através de Dispensa de Licitação, na forma do art. 24, XI da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

João Osmar Mendes
JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

18/12/20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 17 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechowski
Código Identificador:FBEB5D21

LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 28/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: "Designa servidor efetivo para exercer função de Controlador Interno".

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.361, de 17 de Julho de 2019 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Fica designado para exercer a função de Controlador Interno da Câmara Municipal Piên, o servidor de provimento efetivo Gilson Hilgenstieler, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, portador da cédula de identidade RG nº 2.378966-2, com mandato de 04 (quatro) anos, sem prejuízo do exercício das funções do cargo efetivo.

Art. 2º - Concede ao servidor acima designado gratificação sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, com identificação da função gratificada FG5.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020 e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 17 de Dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechowski
Código Identificador:FB0E4C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Origem: Projeto de Lei nº 027 /2019

REFERENDA CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO COM O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DP PARANÁ- COMESP.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal em Exercício, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Contrato de programa nº 003/2019, firmado em 06 de dezembro, pelo Poder Executivo com o CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DP PARANÁ- COMESP, é constituído com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, nº 260, CEP 80.060-160, Curitiba-PR., destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas, com vigência até dezembro de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de repasse de R\$ 137.094,24 (cento e trinta e sete mil, noventa e

quatro reais e vinte e quatro centavos), valor relativo ao período de vigência para execução de 12 (doze) meses do contrato. Será pago o valor mensal de R\$ 11.424,52 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho, para a consecução dos objetivos firmados no Contrato.

Parágrafo único. O repasse de recursos de que trata o caput deste artigo ocorrerá no orçamento corrente, através da dotação orçamentária nº 11.001.10.301.0014.2030-3371700000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:16B24A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Cristiano Quadros	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Daiane dos Santos	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 2º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

007

ACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:560D3DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 0.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer o cargo de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
CRISTIANO QUADROS	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNARDETE MAGUIROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
DAIANE DOS SANTOS	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 3º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de manutenção do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

ACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:60EA4CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DECRETO Nº 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes

Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 1.036.533,19** (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO**02.001 GOVERNO****04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO****33.90.46.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

Fonte: 000.....R\$ 1.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 000.....R\$ 25.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 750.....R\$ 33,19

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 765.....R\$ 100.990,11

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 765.....R\$ 2.509,89

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL****31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 101.....R\$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS****PESSOAL CIVIL**

Fonte: 104.....R\$ 280.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 104.....R\$ 15.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL**

Fonte: 104.....R\$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

009

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **1863/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade de dispensa de Licitação com base no inciso XI do artigo 24 da Lei 8666/93, **execução da obra remanescente de pavimentação de trecho de via urbana, na Avenida paraná (Distrito de Trigolândia) em CBUQ com área de 4.573,02 (625m), incluindo os serviços preliminares; terraplanagem; base/ sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; paisagismo/urbanismo; sinalização de trânsito; iluminação pública; serviços diversos; drenagem e ensaios tecnológicos**, em atendimento a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, descrevendo e justificando objetivamente a contratação pretendida.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, o contador responsável informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, pois ocorreu a rescisão unilateral ao instrumento Contratual 031/2020, firmado entre o município e a empresa KJPR PAVIMETAÇÃO ERIRELI EPP, conforme decisão do processo Administrativo Apuratório nº 022/2020, devidamente homologado pela autoridade competente, e também formalizado pelo termo de rescisão unilateral, devidamente publicado no Diário Oficial no dia 27/11/2020. A secretaria de planejamento, Obras e Urbanismo justificou e motivou as razões de interesse público que justificam a contratação pretendida, apontando a finalidade pública a ser alcançada com a dispensa de Licitação.

Entende-se viável a contratação de licitante remanescente, de acordo com a ordem de classificação no certame, desta forma, foram chamados de acordo com a ordem de classificação sendo que a segunda colocada, não aceito dar continuidade a obra, após a convocação, o terceiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

010

classificado no certame licitatório, aceitou a dar continuidade a Obra, em se tratando de contratação de remanescente de obra, em consequência de rescisão contratual,

A empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, apresentou uma planilha dos serviços, cronograma físico-financeiro, qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira da empresa para execução do remanescente, bem como, aceitou a vigência e execução da obra.

2. Da análise:

A Constituição Federal obriga em seu art. 37, XXI que a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como a concessão e a permissão de serviços públicos pela Administração Pública seja feita mediante um procedimento prévio chamado de licitação.

Ocorre que a própria legislação especifica exceções a esta obrigatoriedade. Entre elas encontra-se o objeto do presente Parecer: a dispensa de procedimento Licitatório.

A licitação, como regra, esgota-se com a adjudicação, que é a proclamação do vencedor do certame seletivo. A contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, conforme estabelecido no art. 24, inc. XI da Lei nº 8.666/1993, configura-se como exceção à regra geral. Visando disciplinar tais exceções, a Lei de Licitações trouxe em seu artigo 24, hipóteses em que é possível a contratação direta por dispensa, dentre elas aquela prevista no inciso XI, que assim estabelece:

Art. 24. É dispensável a licitação

(...)

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

(...)

Entende-se por "remanescente de obra, serviço ou fornecimento" a parcela de obrigações que faltou ser executada em decorrência da extinção antecipada do contrato, fruto de rescisão.

A finalidade dessa hipótese de dispensa é viabilizar o aproveitamento da licitação já realizada, de modo que o atendimento da necessidade da Administração possa ocorrer sem a realização de uma nova licitação. Nesse sentido, comenta Joel de Menezes Niebuhr:

O legislador, pura e simplesmente, autorizou a Administração a aproveitar o segundo classificado e, assim, sucessivamente, diante de rescisão de contrato, que comumente implica prejuízos ao interesse público, entre os quais aquele que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

011

pretenda evitar: o da paralisação da obra, serviço ou fornecimento até que se faça nova licitação e novo contrato. Portanto, o dispositivo, aproveitando licitação já ultimada, confere instrumento para contornar os malefícios de rescisão contratual, permitindo a contratação direta e, pois, imediata, dos demais classificados. (NIEBUHR, 2011, p. 268.)

A cautela a ser adotada versa sobre o atendimento dos pressupostos para a utilização da hipótese de dispensa prevista no inc. XI do art. 24, assim sintetizados:

- a) licitação anterior que resultou em uma contratação rescindida, havendo remanescente do objeto que necessite ser executado;
- b) observância da ordem de classificação da licitação para a convocação;
- c) manutenção das mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

Logo, rescindido o contrato e constatada a necessidade de execução do remanescente do objeto, a Lei de Licitações autoriza a contratação direta desde que sejam observadas as mesmas condições fixadas no contrato rescindido. Desse modo, se o próximo colocado na licitação, devidamente habilitado, aceitar manter as condições propostas pelo até então contratado (inclusive quanto ao preço), admite-se formalizar a contratação direta do remanescente com fundamento no art. 24, inc. XI, da Lei nº 8.666/1993.

Nesses moldes a contratação direta prevista pelo art. 24, inc. XI, da Lei nº 8.666/1993 fica totalmente vinculada à proposta do licitante vencedor. Vejamos o que diz Jorge Ulisses Fernandes Jacoby:

Os licitantes remanescentes, se aceitarem, estarão vinculados à proposta do licitante classificado em primeiro lugar no certame; não só ao preço, como também a todas as condições ofertadas, integralmente. A proposta que o licitante remanescente formulou à Administração será desprezada, não intervindo de qualquer modo no ajuste: ou ele aceita as condições ofertadas pela Administração, que estará balizada, repita-se, integralmente, pelas condições constantes na proposta do licitante vencedor, ou não. Inexiste qualquer possibilidade de negociação, acerto, conciliação ou alteração equivalente. (FERNANDES, 2014, p. 387.)

O doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes entende que, ***"para que a contratação direta se enquadre nesse dispositivo, é imprescindível que a execução do objeto tenha sido iniciada. Se o licitante vencedor assinou o contrato mas não deu início à execução, pode o contrato ser rescindido e convocado o segundo licitante, na forma do art. 64, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93."*** (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby, *Contratação direta sem licitação*, 7. Ed., Belo Horizonte: Fórum, 2008, p.411)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

012

Para referido doutrinador, ***"os efeitos são, na prática, absolutamente equivalentes, repousando o exato enquadramento na nota diferenciadora: num caso – que é tratado neste inciso – houve início de execução, pouco importando o quanto foi realizado; noutro, nada chegou a ser executado (art. 62)."***

A permissão para contratação da empresa vencida na licitação só tem razão para execução plena e total do objeto licitado, não sendo razoável a possibilidade de o futuro contrato padecer dos mesmos vícios do contrato rescindido, para tanto, necessária anuência expressa da futura contratada nas mesmas condições do contrato rescindido, inclusive quanto ao preço, imperativo que seja consignado nos autos que o projeto licitado para revitalização da Avenida paraná (Distrito de Trigolândia)

Em relação a minuta contratual, de acordo com artigo 55 da Lei nº 8.666/93, as minutas de contrato devem apresentar as seguintes cláusulas:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

013

em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

Em suma, veri foca-se que o procedimento se revela em conformidade com as normas de regencia, no que se refere dispensa de Licitação, e em relação à minuta de contrato, não encontramos nenhum óbice para prosseguimento do feito, haja vista que deve-se seguir a mesma minuta da licitação anterior.

3. Da conclusão:

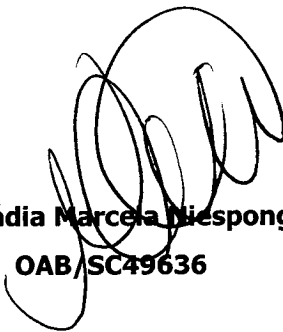
Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, XI, da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como a orientação descrita no item 2 deste parecer.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J.

É o parecer.


Nádia Marcela Niesponginski
OAB/SC49636

Piên/PR, 18 de Dezembro de 2020.



ITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

014

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

PROCESSO Nº 1863/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XI da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

Objeto: Execução de obra remanescente de pavimentação de trecho de via urbana, na Avenida Paraná (Distrito de Trigolândia) em CBUQ com área de 4.573,02 m² (625m), incluindo os serviços preliminares; terraplenagem; base / sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; paisagismo / urbanismo; sinalização de trânsito; iluminação pública; serviços diversos; drenagem e ensaios tecnológicos.

Contratado: **PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA**

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Endereço: Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Figueirinha, em Guaramirim/SC, CEP: 81.730-250, Fone: (47) 3372-1502

Valor Total: R\$ 856.926,48, (oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e seis mil reais e quarenta e oito centavos).

Dotações Orçamentárias: 04.001.15.451.0006.1001.44.90.51.00.00 - os recursos para custeio são oriundos do o Contrato de Repasse OGU nº 893244/2019 – Operação 1067959-94, firmado entre o Município de Piên/PR, o Ministério do Desenvolvimento Regional e a Caixa Econômica Federal.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da medição e da nota fiscal conforme previsto na Tomada de Preços 003/2020.

Prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

Prazo de vigência do contrato 400 (quatrocentos) dias.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDER

Prefeito

Guaramirim, 18 de dezembro de 2020.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NESTA

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020.

OBJETO: Execução de pavimentação de trecho de via urbana, na Avenida Paraná (Distrito de Trigolândia) em CBUQ com área de 4.573,02 m² (625m), incluindo os serviços preliminares; terraplenagem; base / sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; paisagismo / urbanismo; sinalização de trânsito; iluminação pública; serviços diversos; drenagem e ensaios tecnológicos.

Prezados senhores,

Paviplan Pavimentação Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, representada pelo Sr. Mauricio Vogelsanger, vem através desta apresentar sua Proposta de Preços e Prazos, para a execução de serviços objeto da Tomada de Preço acima referenciada.

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MAXIMO PERMITIDO
1	1	Avenida Paraná (Distrito de Trigolândia)	R\$ 856.926,48

PREÇO GLOBAL DA OBRA

- **R\$ 856.926,48** (oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), sendo o preço da mão de obra de **R\$ 214.231,62** (duzentos e quatorze mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos) e material de **R\$ 642.694,86** (seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).

O BDI utilizado nas planilhas orçamentárias é de 28,10% aplicado ao custo do objeto licitado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços será de 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio B. Vogelsanger
Eng.º Marielo B. de Souza Lehnert
CREA/SC 087.282-0

MAURICIO
VOGELSANG
ER:
63892430900
Paviplan Pavimentação
Mauricio Vogelsanger
Sócio/proprietário
RG. 2.191.067 / CPF. 638.924.309-00

Assinado digitalmente por MAURICIO VOGELSANGER:63892430900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Sescan SC, CN=MAURICIO VOGELSANGER:63892430900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-12-18 13:35:08
Foxit Reader Versão: 10.0.1

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação.

A licitante tem pleno conhecimento das condições locais das obras/dos serviços e todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como do recebimento da documentação e informações pertinentes à execução da obra

IDENTIFICAÇÃO DO ADJUDICADO:

RAZÃO SOCIAL: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 03.620.927/0001-12 e 253.992.443

ENDEREÇO: Rua Anélio Nicoceli, 1720, Figueirinha, Guaramirim/SC

REPRESENTANTE E CARGO: MAURICIO VOGELSANGER – SÓCIO/DIRETOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 2.191.067 e 638.924.309-00

ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Germano Marquardt, nº 187, Bairro Vila Lalau, Jaraguá do Sul – SC / 4733721502.

E-MAIL: paviplan.filial@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 3012-0

C/C: 25167-4

Cordialmente

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

mariele b. de souza lehnert
Eng^a Mariele B. de Souza Lehnert
CREA/SC 087.282-0

**MAURICIO
VOGELSANGER**
R:63892430900

Assinado digitalmente por MAURICIO
VOGELSANGER: 63892430900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR
Sescon SC, CN=MAURICIO VOGELSANGER:
63892430900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-12-18 13:37:15
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Paviplan Pavimentação
Mauricio Vogelsanger
Sócio/proprietário
RG. 2.191.067 / CPF. 638.924.309-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN						
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 083/2020						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA				Data: 18/12/2020		
Município: Piên/PR						
Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA PARANA, LIGAÇÃO DE TRIGOLÂNDIA A PONTE ALTA, PIÊN-PR						
Local: TRECHO DA AVENIDA PARANA, LIGAÇÃO DE TRIGOLÂNDIA A PONTE ALTA, PIÊN-PR				BDI:	28,10%	
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM BDI
1	SERVÇOS PRELIMINARES					0,00
1.1	PLACA DE FERRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	0,00	444,19	0,00	
1.2	SERVÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTAS DE SERVÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	0,00	0,40	0,00	
2	TERRAPLANAGEM					92.780,89
2.1	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	699,40	5,76	4.028,54	
2.2	ESCAVAÇÃO VERTICAL, A CEU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA 1,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_12/2015	M3	987,66	20,15	17.402,75	
2.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.568,10	8,91	13.927,22	
2.4	Subro Compactado CBR=20 (Base ou Sub-Base) - incluindo escavação, carga, transporte e descarga	M3	590,00	80,37	47.418,50	
2.5	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	5.210,04	1,92	10.003,28	
3	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (TUBULAÇÃO)					85.749,81
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM POSIÇÃO POR TRECHO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	937,97	8,00	7.503,76	
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADORA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP, LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	490,34	15,00	7.355,10	
3.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA, SEM CONTROLE DO GC (COMPACTADOR PLACA-400 KG)	M3	490,34	6,98	3.422,57	
3.4	Subro Compactado CBR=20 (Base ou Sub-Base) - incluindo escavação, carga, transporte e descarga	M3	183,60	80,39	14.820,38	
3.5	TUJO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS. DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	436,00	55,00	23.980,00	
3.6	TUJO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS. DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	53,00	136,00	7.208,00	
3.7	TUJO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS. DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	267,00	80,00	21.360,00	
4	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (CADAS DISSIPADORES)					39.184,33
4.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SPM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,32	41,72	63,41	
4.2	DOCA PARA BUERO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO 400MM, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO LAZDA E TRANSPORTE	LN	1,00	1.277,17	1.277,17	
4.3	B.L. Simples pre-moldado II até 1,20 m	m	40,00	800,00	32.000,00	
4.4	P.V. Pre-moldado II até 0,80 m Tubo até 0,40 x diâmetr 1,00 m	m	3,00	1.182,87	3.548,61	
4.5	P.V. Pre-moldado II até 1,00 m Tubo até 0,60 x diâmetr 1,00 m	m	1,00	1.263,50	1.263,50	
4.6	Dispositivo de Energia a Pedra do Mito tubo e 0,40	m	1,00	1.031,54	1.031,54	
5	MEIO FIO E SARGETA					47.323,00
5.1	Meio-fio com Sargeta DER - Tipo 2 - (0,042 m³) - Pré-Moldado	m	1.245,00	37,00	46.065,00	
5.2	Meio-fio com Sargeta DER - Tipo 7 - (0,031 m³) - Pré-Moldado	m	30,00	34,00	1.020,00	
5.3	Meio-fio com Sargeta DER - Tipo 3 - (0,034 m³) - Pré-Moldado	M	7,00	34,00	238,00	
6	SUB-BASE					145.596,20
6.1	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA N. 4	M3	1.510,91	102,33	154.611,42	
6.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	12.093,83	0,83	10.784,88	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN						
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.					Data: 18/12/2020	
Município: Pien/PR						
Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA PARANÁ, LIGAÇÃO DE TRIGOLÂNDIA A PONTE ALTA, PIEN-PR						
Local: TRECHO DA AVENIDA PARANÁ, LIGAÇÃO DE TRIGOLÂNDIA A PONTE ALTA, PIEN-PR					BDI:	28,10%
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
7	BASE					69.231,59
7.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 11/2019	M3	628,74	102,08	64.147,65	
7.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	5.407,15	0,83	4.487,94	
8	REVESTIMENTO					251.095,93
8.1	EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 AF. 11/2019	M2	4.573,02	4,88	22.316,34	
8.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	4.573,02	1,77	8.054,25	
8.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLOAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 11/2019	M3	246,54	896,00	219.420,69	
8.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1.351,30	0,95	1.284,74	
9	PAISAGISMO / URBANISMO					98.129,46
9.1	Encimada de concreto - (2x19x23cm-0,0171m³/m)	M	18,64	17,95	338,18	
9.2	Regularização e Compactação SAF- 100% PI - Fuso com Pavimento	M2	3,77	3,79	15,05	
9.3	FORSDECIMENTO E LANCAMENTO DE BRITA R. 4	M3	9,02	102,33	923,02	
9.4	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	77,57	0,82	64,38	
9.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 11/2019	M3	194,21	102,98	19.959,75	
9.6	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	1.670,21	0,83	1.386,27	
9.7	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	1.942,09	1,77	3.427,50	
9.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DO CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLOAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 11/2019	M3	58,26	890,00	51.851,40	
9.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	314,62	0,95	298,89	
9.10	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS AF. 03/2018	M2	1.220,34	9,00	11.064,06	
9.11	Rampa para PNE com Piso Têx (NBR 9650) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	2,00	375,48	750,96	
10	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					11.123,84
10.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	261,60	17,34	4.536,14	
10.2	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) - suporte METALICO	un	3,00	330,23	990,69	
10.3	Placa sinalização refletiva-rectângulo (0,2160 m2/ud) - suporte METALICO	un	1,00	338,71	338,71	
10.4	Placa sinalização refletiva-tringulo (0,2025 m2/ud) - suporte METALICO	un	6,00	332,87	1.997,22	
10.5	Placa sinalização refletiva-rectângulo dupla (duas de 0,20x0,69) em L (0,2490 m2/ud) - suporte METALICO	un	8,00	342,16	2.737,28	
10.6	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	123,18	246,36	
10.7	Suporte metálico tipo "T" 2,5" e Tampa e aletas anti-giro 1x-3,03m	un	2,00	188,72	377,44	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS					4.888,23
11.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Peneiro de Areia (Grm de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	7,00	64,72	453,04	
11.2	Função de Massa Específica - In Situ - Método Peneiro de Areia (Grm de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	7,00	64,72	453,04	
11.3	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	7,00	126,15	883,03	
11.4	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	7,00	77,64	543,48	
11.5	Ensaio de Percentagem de Retenue - Misturas Betuminosas	un	7,00	141,16	988,12	
11.6	Ensaio de Controle do Grm de Compactação da Mistura Asfáltica	un	7,00	81,81	572,67	
11.7	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	7,00	66,67	466,69	
11.8	Extração de corpo de prova de concreto resistivo com sonda retrativa	un	7,00	64,02	448,14	
VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA R\$					214.231,62	
VALOR TOTAL DE MATERIAIS R\$					642.694,76	
VALOR TOTAL R\$					856.926,38	
DATA: 18/12/2020	NOME: N° CREIA / CAU:		ASSINATURA:			

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
mauricio b. vogelsanger
Eng.º Maurício B. de Souza Lealmer
CREA/SC 087.262-0

MAURICIO
VOGELSANGER
:63892430900
Paviplan Pavimentação
Mauricio Vogelsanger
Sócio/proprietário
CPF: 638.924.309-00
RG: 2.191.067

Assinado digitalmente por MAURICIO VOGELSANGER
83852430900
DNE C-BR O-ICP-Brasil OUF-Sacramento do Paraná
Federal de Brasil - RFB: OUVRSB e-CPF-A3 OUVRSB
BRANCO, OUVRSB e-CPF-A3 OUVRSB
OU-Mauricio VOGELSANGER 63892430900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-12-18 13:40:16
Formato: Versão: 10.0.1

FAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA.

DATA: 18/12/2020

NOME E Nº RG DO RESPONSÁVEL LEGAL:

mariele b. de souza
Eng. Mariele B. de Souza Lehmert
CPF/MC 087.282-0

Assinado digitalmente por: MAJURCIO
VOCELANCER#638932409000
DN: C=BR, O=C=Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ITFB, c=PE, o=CA,
OU=BRASIL, OU=Autorização por AR Sazonal
CE: CA/MAJURCIO VOCELANCER#638932409000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020.12.18 13:44:11
Fonte Reader Versão: 10.0.1

Paviplan Pavimentação Ltda
Mauricio Vogelsanger
Sócio/proprietário
CPF. 638.924.309-00
RG. 2.191.067

Rua Anênio Nicolli, 1746 - Jardim Primavera - Fátima - RJ - 21.190-202 - CEP 88270-000 - Cx. Postal 71 - Guaratimir - SC
 CNPJ: 03.620.927/0001-12 - Inscr. Est.: 253.992.443 - e-mail: adm.pavliam@terra.com.br

BDI ATUAL - DER / PAVIMENTAÇÃO	
IMPOSTOS	ISS = 2,00
	PIS = 0,65
	FINSOCIAL = 2,00
	CPMF = 0,00
TOTAL	4,65
ADMINISTR.	10,00
EVENTUAIS	5,00
LUCRO	6,00
BDI	28,123
BDI= 1,0465x1,10x1,05x1,06	
BDI arredond.	28,1%

Guaramirim, 18 de dezembro de 2020.

**MAURICIO
VOGELSANGER
R:63892430900**

Assinado digitalmente por MAURICIO
VOGELSANGER:63892430900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Sescos SC,
CN=MAURICIO VOGELSANGER:63892430900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-12-18 13:48:09
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Paviplan Pavimentação Ltda
Mauricio Vogelsanger
Sócio/proprietário
RG: 2.191.067 / CPF: 638.924.309-00

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
maxili & diby
Eng.º Marielo B. de Souza Lehmert
CREA/SC 087.282-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

021

CADASTRO DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÕES

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 315

Nome/Razão Social: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.		
Endereço: Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, Figueirinha – Guaramirim/SC - CEP: 89.270-000		
E-mail: Graziele.paviplan@terra.com.br	Telefone: (47) 3372-1502	Fax: (47) 3372-1502
CNPJ: 03.620.927/0001-12	Inscrição Estadual: 253.992-443	Inscrição Municipal: 5909
Responsável pela Empresa: Maurício Vogelsanger	RG: 2/R-2.191.067/SC	CPF: 638.924.309-00
Objeto Social: Serviços de terraplanagem, pavimentação, asfaltamento de estradas e vias urbanas e particulares, o aproveitamento de jazidas no território nacional, serviços de construção civil, transporte rodoviário de cargas em geral, serviços de obras em rede de água e esgoto e saneamento em geral.		
Certificamos que a empresa acima identificada encontra-se registrada no <i>Cadastro de Habilitação para Licitações</i> , nesta Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93, tendo apresentado os seguintes documentos (cópia autenticada): - Contrato Social e sua última alteração; - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação); - Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC); - Comprovante de Inscrição Municipal.		

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão de Licitação

(Decreto nº 236/2019)

Este certificado é fornecido gratuitamente, tendo validade por 01 (um) ano, a partir da data de emissão.

Emitido em: 29/07/2020

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055



http://assinador.pscs.com.br/assinacoreb/autenticacao?chave1=ampwfnCOA5FVI4KO1d01W&chave2=Ug8CmwspH -ck3j5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63892430960-MAURICIO VOGELSANGER15683117900-MARTA REGINA VOGELSANGER

Mauricio Vogelsanger, brasileiro, natural de Joinville, estado de Santa Catarina, nascido em 04/09/1967, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 2/R-2.191.067, emitida pela SSP/SC, CPF n.º 638.924.309-00, residente e domiciliado no município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, na Rua Germano Marquardt, n.º 187, Bairro Vila Lalau, Cep 89256-200.

Marta Regina Vogelsanger, brasileira, natural de Joinville, estado de Santa Catarina, nascida em 12/10/1963, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 1.133.723-0, emitida pela SESP/SC, CPF n.º 568.131.479-00, residente e domiciliada no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua Francisco Moser, n.º 622, Bairro Vila Nova, Cep 89237-300.

Únicos sócios da Sociedade Limitada "**PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.**", com sede no município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, na Rua Anélio Nicocelli, n.º 1720, Bairro Figueirinha, Cep 89270-000, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n.º 42202782055 em 01/02/2000, última Alteração Contratual em 23/10/2019, CNPJ/MF sob o n.º 03.620.927/0001-12 resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: O capital social que é de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), com o aumento de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), proveniente de nova integralização dos sócios com lucros acumulados, na proporção de suas cotas, ficando dividido em 8.000.000 (Oito milhões), de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Segunda: Em razão dessa modificação na sociedade a cláusula do capital social passa a ter a seguinte redação:

O capital social é de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), dividido em 8.000.000 (Oito milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país ficando assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
Mauricio Vogelsanger	70	5.600.000	R\$ 5.600.000,00
Marta Regina Vogelsanger	30	2.400.000	R\$ 2.400.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100	8.000.000	R\$ 8.000.000,00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/02/2020

Arquivamento 20204610087 Protocolo 204610087 de 27/02/2020 NIRE 42202782055

Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 104864346294962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



28/02/2020

**15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055**

Terceira: Em razão das alterações ora promovidas pelos sócios, entram em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário constante do ato constitutivo da sociedade.

Quarta: À vista das modificações ora ajustadas consolida-se a Alteração Contratual com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055**

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."**

Cláusula 2ª - O objetivo da sociedade é a exploração dos ramos de:

- **Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas;**
- **Serviços de construção de estradas, pavimentação asfáltica de estradas e vias urbanas e particulares;**
- **Serviços de terraplenagem;**
- **Aproveitamento de jazidas no território nacional extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado;**
- **Serviços de construção civil;**
- **Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional;**
- **Serviços de obras em rede de água e esgoto e saneamento;**
- **Comércio atacadista de asfalto quente e frio;**
- **Serviços de engenharia;**
- **Comércio atacadista de Materiais de Construção.**

Parágrafo Único: A sociedade sempre que necessário manterá em suas instalações ou em seu quadro pessoal, um profissional devidamente habilitado e registrado junto ao seu devido Conselho Regional, o qual assumirá todas as responsabilidades perante seu Conselho, e demais Órgãos competentes.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede no município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, na Rua Anélio Nicocelli, n.º 1720, Bairro Figueirinha, Cep 89270-000.

Cláusula 4ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 5ª — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 28 de dezembro de 1999.



15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055

024

DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS, QUOTISTAS, AUMENTO DE CAPITAL E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), dividido em 8.000.000 (Oito milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país ficando assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
Mauricio Vogelsanger	70	5.600.000	R\$ 5.600.000,00
Marta Regina Vogelsanger	30	2.400.000	R\$ 2.400.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100	8.000.000	R\$ 8.000.000,00

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as), a quem fica assegurado, em igualdade, de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio (os/a/as) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos (as) respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital, os (as) sócios (as) o (a) subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem, salvo se os (as) sócios (as) renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 10ª - Os (as) sócios (as) não podem a qualquer título ser avalistas de terceiros bem como, contrair dívidas de sua capacidade econômica de modo que possa comprometer a sociedade ocasionando a penhora de suas quotas e que resulte no comprometimento do funcionamento da empresa, sob pena de sanção prevista no § único do art. 1.030 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

Cláusula 11ª - A Sociedade é administrada pelo sócio **Maurício Vogelsanger**, já identificado neste instrumento, em conjunto ou isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade para praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 12ª - O (os/a/as) administrador (es/as) responde (m) solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/02/2020

Arquivamento 20204610087 Protocolo 204610087 de 27/02/2020 NIRE 42202782055

Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104864346294962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

28/02/2020

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055

Cláusula 13ª - É expressamente vedado à administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as).

Cláusula 14ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o (os/a/as) administrador (es/a/as) está obrigado (a) a prestar ao (a) sócio (os/a/os), contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula 15ª - O (os/a/as) administrador (es/a/as) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ao) impedido (os/a/as) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - O (os/a/as) administrador (es/a/as) e o (os/a/as) sócio (os/a/as) que prestar (em) serviços à empresa poderá (ao) receber remuneração conforme decidido em assembleia ou reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita por todos (as) os (as) sócios (as).

DA IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE

Cláusula 17ª - A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus (suas) sócios (as) assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso dos (as) outros (as) sócios (as), pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo Segundo: Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá o (a) sócio (a) interessado (a), retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação dos (as) sócios (as), pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo Quarto: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

Cláusula 18ª - As quotas sociais dos (as) sócios (as), não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou



união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Cláusula 19ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser atribuídos (as) aos (as) sócios (as), diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos suportados pelos (as) sócios (as), podendo os lucros de comum acordo entre as sócias, serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.

Cláusula 20ª - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá uma reunião dos (as) sócios (as) para:

- a) Tomar as contas dos (as) administradores (as) e detalhar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.
- b) Designar administradores (as), quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 21ª - Por decisão dos (as) sócios (as), poderá haver distribuição mensal dos lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula 22ª - Por decisão da maioria dos (as) sócios (as), a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio (a) no capital social.

Cláusula 23ª - Os (as) sócios (as) são obrigados (as) à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

DAS REUNIÕES

Cláusula 24ª - As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas em reunião, que será convocada pelo (os/a/as) administrador (es/a/as).

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será afixado em mural na sede da empresa com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação nos parágrafos antecedentes, quando todos (as) os (as) sócios (as) comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.



15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos (as) os (as) sócios (as) decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos (as) sócios (as) participantes e cópia da ata autenticada pelo (os/a/as) administrador (es/a/as), ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Quinto: A reunião dos (as) sócios (as) instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em Segunda, com qualquer número.

DA RETIRADA DE SÓCIOS.

Cláusula 25ª - No caso de um (a) dos (as) sócios (as) desejar retirar-se da Sociedade, ficará sujeito ao direito de preferência previsto nesta cláusula:

Parágrafo Primeiro: O (a) sócio (a) que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito o (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as), devendo ser feita a Apuração de Balanço Especial da Sociedade, levantado na data da notificação, que irá servir para base do preço por ela pretendido, o qual poderá ter uma variação superior, de até 20% (vinte por cento), do valor apurado naquele Balanço, para as suas quotas;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, o (os/a/as) sócio (os/a/as) remanescente (s) terá (ao), no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, no prazo e condições pretendidos;

Parágrafo Terceiro: O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento do (a) sócio (a) notificante;

Parágrafo Quarto: Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS

Cláusula 26ª - Pode o (a) sócio (a) ser excluído (a) quando a maioria dos (as) sócios (as), representando mais da metade do capital social, entender que um (a) ou mais sócios (as) estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o (a) acusado (a) em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído (a) da sociedade o (a) sócio (a) declarado (a) falido (a), ou aquele (a) cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do (a) sócio (a).

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios (as) ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.



Parágrafo Quarto: No caso de exclusão de sócio (a) por excesso ou mau uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o (a) sócio (a) excluído (a) teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa.

Parágrafo Quinto: Podem os (as) sócios (as) remanescentes suprir o valor da quota.

DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS

Cláusula 27ª - O falecimento de qualquer dos (as) quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de *cujus*, salvo se os (as) sócios (as) remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do (a) sócio (a) falecido (a) serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, levantado pela Sociedade na data do falecimento devendo os herdeiros do (a) de *cujus* ingressar na Sociedade, como sócios (as) quotistas, após apresentada a Sociedade a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio (a), não o (a) exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 28ª - Dependem da deliberação dos (as) sócios (as), além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação no contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas:

I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo: As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas por maioria simples de votos, contados segundo o valor da quota de cada um (a).



**15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."
CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055**

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos (as) os (as) sócios (as), ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Quarto: A Sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos (as) sócios (as) através de reunião devidamente registrada. A reunião dos (as) sócios (as) que decidir a dissolução da Sociedade determinará a sua forma, funcionamento, prazos e liquidante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 29ª - Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Simples (Lei 10.406/2002, artigos 997 à 1.038), fica eleito o foro da cidade de Guaramirim/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em 01 (uma) via para um só efeito.

Guaramirim/SC, 26 de fevereiro de 2020.

Mauricio Vogelsanger

Marta Regina Vogelsanger



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/02/2020

Arquivamento 20204610087 Protocolo 204610087 de 27/02/2020 NIRE 42202782055

Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

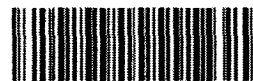
Chancela 104864346294962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

28/02/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204610087

030

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
PROTOCOLO	204610087 - 27/02/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 42202782055
CNPJ: 03.620.927/0001-12
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2020
SOB N: 20204610087

EVENTOS

001 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204610087

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 63892430900 - MAURICIO VOGELSANGER

Cpf: 56813147900 - MARTA REGINA VOGELSANGER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/02/2020

Arquivamento 20204610087 Protocolo 204610087 de 27/02/2020 NIRE 42202782055

Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104864346294962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

28/02/2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

031

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 03.620.927/0001-12**Razão Social:** PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**Endereço:** RUA ANELIO NICOCELLI 1720 / FIGUEIRINHA / GUARAMIRIM / SC / 89270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2020 a 27/12/2020**Certificação Número:** 2020112802092242176908

Informação obtida em 02/12/2020 17:04:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

032

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Certidão nº: 25610295/2020

Expedição: 08/10/2020, às 08:02:59

Validade: 05/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.620.927/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

033



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 03.620.927/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:57 do dia 06/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2021.

Código de controle da certidão: **8588.0646.DA01.083D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **03.620.927/0001-12**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140153483922
Data de emissão:	07/12/2020 15:21:25
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	05/02/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 20302/2020

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA	189847
CNPJ/CPF:	03.620.927/0001-12	
Endereço:	Rua ANELIO NICOCELLI, 1720	
Complemento:		
Bairro:	FIGUEIRINHA	Cidade: Guaramirim - SC

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o contribuinte em situação **REGULAR**, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 90 (noventa) dias. A consulta da autenticidade da presente certidão pode ser conferida no site guaramirim.atende.net.

Validade Até: 08/03/2021

GUARAMIRIM/SC, 7 de dezembro de 2020



036

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Aprovado em: 03/03/2000

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Registro: 052579-7

Endereço: RUA ANELIO NICOCCELLI, 1720 FIGUEIRINH
89270-000 GUARAMIRIM SC

Número da alteração contratual: 15

Data da certificação: 28/02/2020

Capital social atual: R\$ 8.000.000,00 - OITO MILHOES DE REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE ENGENHARIA CIVIL, GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL, PARA: OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; SERVICOS DE CONSTRUCAO DE ESTRADAS, PAVIMENTACAO ASFALTICA DE ESTRADAS E VIAS URBANAS E PARTICULARES; SERVICOS DE TERRAPLENAGEM; APROVEITAMENTO DE JAZIDAS NO TERRITORIO NACIONAL EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVICOS DE OBRAS EM REDES DE AGUA E ESGOTO E SANEAMENTO; SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL.

Responsáveis Técnicos:

Nome: JOMALEY MOBA LINS

Responsabilidade Técnica aprovada em 26/01/2010

Registro: SC S1 077530-7 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2500475867

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Nome: MARCELO CORBELLINI RUFATTO

Responsabilidade Técnica aprovada em 08/04/2011

Carteira: RS152011-D Expedida pelo CREA-RS (Visada sob nro 085910-2 por este CREA-SC)

RNP: 2205214870

Título: GEOLOGO

Atribuições do Profissional: RESOLUCAO 218/73 ART. 11

Nome: MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT

Responsabilidade Técnica aprovada em 20/02/2009

Registro: SC S1 087282-0 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2505650217

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Nome: THIAGO PAUL

Responsabilidade Técnica aprovada em 20/02/2014

Registro: SC S1 124857-0 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2512769267

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Nome: KARIN SUZAN DE OLIVEIRA SIMAO

Responsabilidade Técnica aprovada em 03/12/2014

Registro: SC S1 128328-8 Expedido pelo CREA-SC

18/08/2020

CREA-SC NET - Certidão de Pessoa Jurídica

RNP: 2513335015

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuições do Profissional: "RESOLUCAO 447, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000, DO CONFEA."

Nome: FERNANDA VOGELSANGER

Responsabilidade Técnica aprovada em 19/07/2016

Registro: SC S1 141993-4 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2515419666

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

037

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **13:46:36** do dia **18/08/2020** válida até **31/03/2021**.

Código de controle de certidão: **4H41-200D-13H8-8154**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

ANEXO IX- DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº 003/2020

Objeto: Execução de pavimentação de trecho de via urbana, na Avenida Paraná (Distrito de Trigolândia) em CBUQ com área de 4.573,02 m² (625m), incluindo os serviços preliminares; terraplenagem; base / sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; paisagismo / urbanismo; sinalização de trânsito; iluminação pública; serviços diversos; drenagem e ensaios tecnológicos.

Nome da Empresa: Paviplan Pavimentação Ltda.

CNPJ nº: 03.620.927/0001-12

Endereço: Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha, Guaramirim/SC

Fone: (47)3372-1520

E-mail: graziele.paviplan@terra.com.br

A representante técnica Sra. MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT, devidamente habilitada junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Guaramirim, 18 de dezembro de 2020.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA


Eng.ª Mariele B. de Souza Lehmert
CREA/SC 087.282-0

MAURICIO
VOGELSANGER
R:63892430900

Assinado digitalmente por MAURICIO
VOGELSANGER:63892430900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=Autenticado por AR Sazon SC,
CN=MAURICIO VOGELSANGER:63892430900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-12-18 13:26:30
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Paviplan Pavimentação Ltda
Mauricio Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG. 2.191.067 / CPF: 638.924.309-00



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de preço nº 003/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº 666/2020, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Processo Licitatório nº 666/2020, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, realizado pela Prefeitura do município de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
mariele b. de souza
Engª. Mariele B. de Souza Lehnert
CREA/SC 087.282-0

Guaramirim, 18 de dezembro de 2020.
MAURICIO
VOGELSANGER
R:63892430900
Assinado digitalmente por MAURICIO VOGELSANGER:
63892430900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=Autenticado por AR Sescos SC,
CN=MAURICIO VOGELSANGER 63892430900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-12-18 13:28:10
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Paviplan Pavimentação Ltda
Mauricio Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG. 2.191.067 / CPF: 638.924.309-00



10/12/2020

0651956

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Guaramirim

040

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7955569

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Guaramirim, com distribuição anterior à data de 09/12/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, portador do CNPJ: 03.620.927/0001-12. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Guaramirim, quinta-feira, 10 de dezembro de 2020.

PEDIDO Nº:

0651956



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 654519

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Raiz do CNPJ: 03.620.927

Certidão emitida às 14:20 de 10/12/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2020

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

- Mariele Barboza de Souza Lehmert – engenheira civil, CREA nº 087282-0
Data do registro: 31/03/2008

Declaramos, outrossim, que a profissional acima relacionada pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Guaramirim, 18 de dezembro e 2020.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

mariele b. de souza lehmert
Engª Mariele B. de Souza Lehmert
CREA/SC 087.282-0

MAURICIO
VOGELSANGER
R:63892430900

Assinado digitalmente por MAURICIO
VOGELSANGER:63892430900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=Autenticado por AR Sescan SC,
CN=MAURICIO VOGELSANGER:63892430900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-12-18 13:29:33
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Paviplan Pavimentação Ltda
Mauricio Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG. 2.191.067 / CPF: 638.924.309-00



ANEXO III
DECLARAÇÕES

Tomada de Preços nº 003/2020

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Guaramirim, 18 de dezembro de 2020.

MAURICIO
VOGELSANGER

R:

63892430900

Paviplan Pavimentação Ltda

Mauricio Vogelsanger

Sócio/Proprietário

RG. 2.191.067 / CPF: 638.924.309-00

Assinado digitalmente por MAURICIO
VOGELSANGER:63892430900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=Autenticado por AR Sescan SC,
CN=MAURICIO VOGELSANGER,
63892430900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-12-18 13:31:22
Foxit Reader Versão: 10.0.1

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Mariete B. de Souza Lehmert
Engª Mariete B. de Souza Lehmert
CREA/SC 087.282-0



044

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT

Aprovado em: 31/03/2008

CPF: 050.176.149-74

Registro: SC S1 087282-0

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2505650217

Endereço: RUA ANGELO TORINELLI 78 BLOCO E, APTO 103 VILA NOVA
89259-200 JARAGUA DO SUL SC

Títulos

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data: 11/04/2008

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **08:34:08** do dia **20/03/2020** válida até **31/03/2021**.

Código de controle de certidão: **0 B5-63A8-EA58-5HCH**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

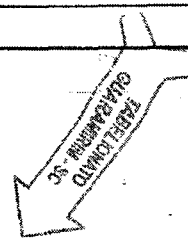
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Ficha de Registro de Empregado

Dados do Empregador

Empresa: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
 CNPJ/CEI: 03.620.927/0001-12
 Ativ Federal: 4213-8/00
 Endereço: Rua: ANÉLIO NICOCELLI, 1720
 Bairro: FIGUEIRINHA
 Município: Guaramirim - SC - 89.270-000

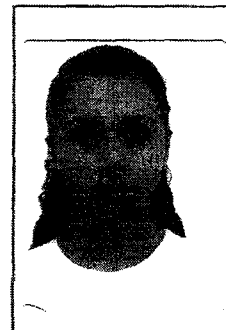


Nº 207

045

Dados do Empregado

Nome: MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT
 Pai: SONIO BARBOZA DE SOUZA
 Mãe: MARION BARBOZA DE SOUZA
 Nascimento: 15/04/1985 Sexo: Feminino Est. Civil: Casado Raça/Cor: Branca
 Naturalidade: Joinville - SC Nacionalidade: Brasileiro
 Endereço: Rua ANGELO TORINELLI, 78
 Bairro: VILA NOVA CEP: 89.259-200
 Município: Jaraguá do Sul - SC
 CPF: 050.176.149-74
 RG: 4.200.565-5 Órgão: SSP Estado: SC Emissão RG: 30/04/1997
 Número CTPS: 9109828 Série CTPS: 00001 Estado CTPS: SC Expedição CTPS: 20/12/2005
 PIS: 139.12879.72.8 Cadastro PIS:
 Instrução: Educação Superior completa
 CNH: 03353260830 Categoria CNH: B Validade CNH: 01/02/2020
 Reservista: Categoria: Tít. Eleitoral: 0445064009/65 Zona: 96 Seção: 146
 Banco: Conta: Dígito: Agência:
 Sindicato: SINTRAPAV SIND IND CONST PESADA E OBRAS
 Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:



Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
 Tipo Visto:
 Carteira RNE:
 Validade RNE:
 Número da Portaria:
 Data da Portaria:

Contrato de Trabalho

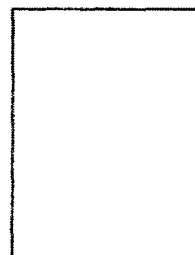
Admissão: 05/01/2009
 Optante FGTS: Sim Data Opção: 05/01/2009 Conta FGTS:
 Cargo: ENGENHEIRO(A) CIVIL CBO: 214205
 Organograma: PAVIMENTACAO
 Remuneração: 2.490,00 Modo Pgto: Dinheiro Período: Mensal
 Escala: 08:00 11:00 14:00 17:00
 Ficha Familiar Nome Nascimento Parentesco
 1 SONIO BARBOZA DE SOUZA Pai/Mãe
 2 MARION BARBOZA DE SOUZA Pai/Mãe

Guaramirim, 5 de janeiro de 2009

mariele b. de Souza
 Assinatura Empregado

Data da dispensa _____ de _____ de _____.

Assinatura Empregado



Polgar Direto



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de setembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO
5816223-5

1. Responsável Técnico

MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT
 Título Profissional: Engenheira Civil

RNP: 2505650217
 Registro: 087282-0-SC

Empresa Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Registro: 052579-7-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
 Endereço: RUA ANELIO NICOCELLI, 1720
 Complemento:
 Cidade: GUARAMIRIM
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$0,00

CPF/CNPJ: 03.620.927/0001-12
 Nº:

Bairro: FIGUEIRINH
 UF: SC

CEP: 89270-000

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
 Endereço: RUA ANELIO NICOCELLI, 1720
 Complemento:
 Cidade: GUARAMIRIM
 Data de Início: 20/02/2009

CPF/CNPJ: 03.620.927/0001-12
 Nº:

Bairro: FIGUEIRINH
 UF: SC

CEP: 89270-000

Data de Término: 00/00/0000

Coordenadas Geográficas:

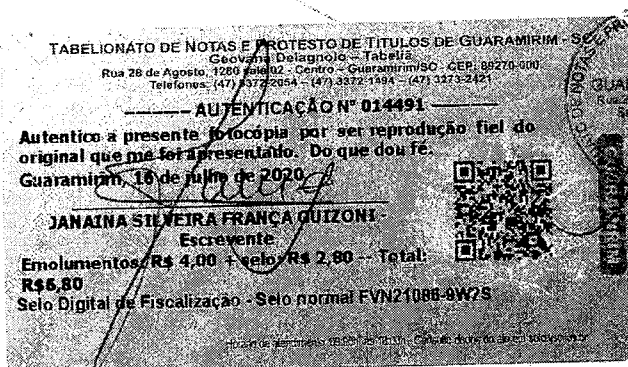
4. Atividade Técnica

Cargo e Função
Responsabilidade Técnica

Dimensão do Trabalho:

30,00

Hora(s)/Semana(s)



5. Observações

Com horário de dedicação: 07:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 14:00 2A A 6A

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade da Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
 Situação do pagamento da taxa da ART em 17/05/2016:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 74,37 VENCIMENTO: 27/05/2016

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
 A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
 Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

GUARAMIRIM - SC, 17 de Maio de 2016

mariele b. de souza
 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT
 050.176.149-74

Marcelo
 Contratante: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
 03.620.927/0001-12

06 42.506.848 CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR DANICA TERMOINDUSTRIAL
BRASIL LTDA.
CNPJ 00.000.000/0000-00
ENDEREÇO RUA NORUEGA, 33
BOA VISTA CEP 89200-600
MUNICÍPIO JOINVILLE SANTA CATARINA
EST. DO ESTABELECIMENTO Industrial
CARGO Técnico de Projetos

DATA DE ADMISSÃO 03 DE Junho DE 2009
REGISTRO Nº 7441 FICHA 7441
REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA R\$ 2.000,00 c/ dois
meses reais
Danica Termoindustrial Brasil Ltda.
Luiz Carlos de A. G. Conselho

DATA DE SAÍDA 24 de Outubro de 2009
Danica Termoindustrial Brasil Ltda.
Luiz Carlos de A. G. Conselho

COM DISPONIBILIDADE
FOTO E ASSINATURA

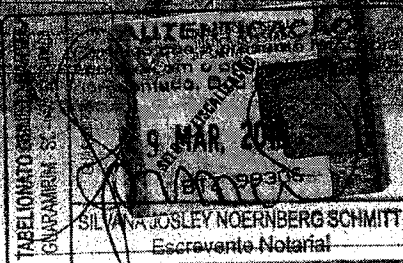
07 CONTRATO DE TRABALHO
00.620.927/0001-12

EMPREGADOR PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO
LTDA.
CNPJ 00.000.000/0000-00
ENDEREÇO AV. WALDEMAR BRUNO, 100
VILA LALAU CEP 89200-600
MUNICÍPIO JARAGUÁ DO SUL SC
EST. DO ESTABELECIMENTO
CARGO Engenharia civil

DATA DE ADMISSÃO 03 DE Janeiro 2009
REGISTRO Nº FICHA
REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA R\$ 2.490,00 p/ 1
mês
PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

DATA DE SAÍDA DE

COM DISPONIBILIDADE





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, com sede a Rua Anélfo Nicocelli, nº1720, Bairro Figueirinha, na Cidade de Guaramirim/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.620.927/0001-12, executou para **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL**, com sede na Av. Getúlio Vargas, 126, Centro, na Cidade de Indaial/SC. CNPJ 83102798/0001-00. Execução de instalação de canteiro de obra, serviços preliminares, terraplanagem, drenagem de águas pluviais, rede de abastecimento de água potável, pavimentação, urbanístico, obras complementares e sinalização viária da Rua Bagé, localizada no Município de Indaial-SC. Os serviços foram realizados no período de 24/08/2018 a 08/07/2020, em conformidade com a ART nº 6711016-2, 6711060-0, 6711105-6, 6711127-7 e 6711143-9 e com os quantitativos de serviços discriminados abaixo:

1 - INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA

1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado 7,70 m²

2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Trânsito e segurança

2.1.1 Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película tipo I + I 9,00 m²

2.2 Cercas, muros e pavimento/revestimento

2.2.1 Remoção de cerca com mourões de concreto, incluindo carga e transporte 1.198,00 m

2.2.2 Retirada de moerão de concreto e tela galvanizada/ferro, incluindo carga e transporte 752,00 m²

2.2.3 Demolição de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento, incluindo carga e transporte 21,42 m³

2.2.4 Demolição manual concreto armado (pilares / vigas / lajes) – incl. empilhação lateral no canteiro, incluindo carga e transporte 38,18 m³

3 - TERRAPLANAGEM

3.1 Escavação em áreas

3.1.1 Escavação mecânica de material em 1ª categoria para corte de subleito e acerto de taludes, incluindo carga e transporte 23.617,81 m³

3.1.3 Argila ou barro para aterro/reaterro, incluindo carga e transporte 76,79 m³

3.1.4 Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana 4.579,67 m³

3.1.5 Enrocamento com pedra de mão, inclusive espalhamento e compactação mecânica – fornecimento, carga, transporte e assentamento 382,50 m³

4 - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

4.1 Escavação mecanizada de vala

4.1.1 Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre 4.253,61 m³

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direlimento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000069937 CAT nº 252020121577 de 11/09/2020, página 6 de 11

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252020121577

Atividade concluída

050

•ART 7504204-4

Empresa.....: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Proprietário.: MUNICIPIO DE INDAIAL

Endereço Obra: RUA BAGE S N

Bairro.....: ENCANO DO NORTE

89130 - INDAIAL

- SC

Registrada em: 09/09/2020

Baixada em.. 11/09/2020

Período (Previsto) - Início: 24/08/2018 Término.....: 21/04/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 7504056-9

Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT

EXECUCAO

ENROCAMENTO

Dimensão do Trabalho ... 4.527,40 METRO(S) CUBICO(S)

SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL

Dimensão do Trabalho ... 1.293,70 METRO(S) QUADRADO(S)

SINALIZACAO VIARIA VERTICAL

Dimensão do Trabalho ... 15,00 METRO(S) QUADRADO(S)

SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL

Dimensão do Trabalho ... 175,00 UNIDADE(S)

DEFENSA

Dimensão do Trabalho ... 58,00 METRO(S)

EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA DA RUA BAGE NO MUNICIPIO DE INDAIAL
PERFAZENDO UMA EXTENSAO TOTAL DE 2 335 00 METROS

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72000069937, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252020121577

11/09/2020,14:37:11

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Certidão de Acervo Técnico n° 252020121577 emitida em 11/09/2020

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creas/valcertdao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000069937 CAT nº 252020121577 de 11/09/2020, página 5 de 11

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252020121577
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT**

Registro.....: SC S1 087282-0

C.P.F.....: 050.176.149-74

Data Nasc.....: 15/04/1985

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 11/04/2008 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FLORIANOPOLIS - SC

•ART 7504056-9

Empresa.....: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Proprietário.: MUNICIPIO DE INDAIAL

Endereço Obra: RUA BAGE S N

Bairro.....: ENCANO DO NORTE

89130 - INDAIAL - SC

Registrada em: 09/09/2020

Baixada em.. 11/09/2020

Período (Previsto) - Início: 24/08/2018 Término.....: 21/04/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo....: SUBST. ART VINCULADA A ART: 6711016-2

Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT

EXECUCAO

SINALIZACAO VERTICAL

Dimensão do Trabalho ... 16,70 METRO(S) QUADRADO(S)

REMOCAO

CERCA

Dimensão do Trabalho ... 1.198,00 METRO(S)

CERCA

Dimensão do Trabalho ... 752,00 METRO(S) QUADRADO(S)

DEMOLICAO

ALVENARIA

Dimensão do Trabalho ... 21,42 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do Trabalho ... 38,18 METRO(S) CUBICO(S)

EXECUCAO

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ... 23.617,81 METRO(S) CUBICO(S)

REATERRO

Dimensão do Trabalho ... 76,79 METRO(S) CUBICO(S)

COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE

Dimensão do Trabalho ... 4.579,67 METRO(S) CUBICO(S)

ENROCAMENTO

Dimensão do Trabalho ... 382,50 METRO(S) CUBICO(S)

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ... 7.941,18 METRO(S) CUBICO(S)

Certidão de Acervo Técnico nº 252020121577 emitida em 11/09/2020

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creaet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000069937 CAT nº 252020121577 de 11/09/2020, página 1 de 11



051



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252020121577
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ESCAVACAO EM ROCHA COM USO DE EQUIPAMENTO MECANICO

Dimensão do Trabalho ... 145,96 METRO(S) CUBICO(S)

LASTRO DE BRITA

Dimensão do Trabalho ... 411,21 METRO(S) CUBICO(S)

052

EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA DA RUA BAGE NO MUNICIPIO DE INDAIAL
PERFAZENDO UMA EXTENSAO TOTAL DE 2 335 00 METROS

•ART 7504106-1

Empresa.....: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Proprietário.: MUNICIPIO DE INDAIAL

Endereço Obra: RUA BAGE S N

Bairro.....: ENCANO DO NORTE

89130 - INDAIAL - SC

Registrada em: 09/09/2020

Baixada em.. 11/09/2020

Período (Previsto) - Início: 24/08/2018 Término.....: 21/04/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo....: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 7504056-9

Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT

EXECUCAO

CONCRETO ESTRUTURAL

Dimensão do Trabalho ... 12,90 METRO(S) CUBICO(S)

REDE DE AGUAS PLUVIAIS

Dimensão do Trabalho ... 3.315,00 METRO(S)

GALERIA

Dimensão do Trabalho ... 40,00 METRO(S)

ENROCAMENTO

Dimensão do Trabalho ... 78,78 METRO(S) CUBICO(S)

REATERRO

Dimensão do Trabalho ... 3.219,15 METRO(S) CUBICO(S)

REATERRO

Dimensão do Trabalho ... 5.757,91 METRO(S) CUBICO(S)

CAIXA COLETORA

Dimensão do Trabalho ... 151,00 UNIDADE(S)

CAIXA DE LIGACAO

Dimensão do Trabalho ... 87,00 UNIDADE(S)

BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO

Dimensão do Trabalho ... 12,00 UNIDADE(S)

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ... 168,00 METRO(S) CUBICO(S)

DRENO

Dimensão do Trabalho ... 1.364,00 METRO(S)

CALHA

Dimensão do Trabalho ... 1.178,00 METRO(S)

EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA DA RUA BAGE NO MUNICIPIO DE INDAIAL
PERFAZENDO UMA EXTENSAO TOTAL DE 2 335 00 METROS

Registro realizado eletronicamente, para aferir, acesse o código QR impresso na CAT
vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php,
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000069937
CAT nº 252020121577 de 11/09/2020, página 2 de 11

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252020121577
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

053

•ART 7504135-5

Empresa.....: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Proprietário.: MUNICIPIO DE INDIAIAL

Endereço Obra: RUA BAGE S N

Bairro.....: ENCANO DO NORTE

89130 - INDIAIAL

- SC

Registrada em: 09/09/2020

Baixada em.. 11/09/2020

Período (Previsto) - Início: 24/08/2018 Término.....: 21/04/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 7504056-9

Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT

EXECUCAO

ESCAVACAO EM ROCHA COM USO DE EQUIPAMENTO MECANICO

Dimensão do Trabalho ...: 398,10 METRO(S) CUBICO(S)

REATERRO

Dimensão do Trabalho ...: 320,61 METRO(S) CUBICO(S)

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ...: 1.781,25 METRO(S) CUBICO(S)

REATERRO

Dimensão do Trabalho ...: 1.781,25 METRO(S) CUBICO(S)

BLOCO DE ANCORAGEM

Dimensão do Trabalho ...: 2,40 METRO(S) CUBICO(S)

CAIXA DE LIGACAO

Dimensão do Trabalho ...: 18,00 UNIDADE(S)

REDE DE AGUA

Dimensão do Trabalho ...: 4.750,00 METRO(S)

RAMAL DE LIGACAO

Dimensão do Trabalho ...: 24,00 UNIDADE(S)

RAMAL DE LIGACAO

Dimensão do Trabalho ...: 6,00 UNIDADE(S)

TERRAPLENAGEM

Dimensão do Trabalho ...: 21.103,00 METRO(S) QUADRADO(S)

BASE E/OU SUB-BASE

Dimensão do Trabalho ...: 12.698,60 METRO(S) CUBICO(S)

IMPRIMACAO

Dimensão do Trabalho ...: 19.235,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA DA RUA BAGE NO MUNICIPIO DE INDIAIAL
PERFAZENDO UMA EXTENSAO TOTAL DE 2 335 00 METROS

Registro realizado eletronicamente, para at  r acesse o c  digo QR impresso na CAT
vinculada ou diretamente no s  tio: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php,
informando o n  mero da Certid  o de Acervo T  cnico e sua data de emiss  o.

Registro realizado a partir do protocolo n   72000069937
CAT n   252020121577 de 11/09/2020, p  gina 3 de 11

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252020121577
Atividade concluída

054

•ART 7504187-8

Empresa.....: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Proprietário..: MUNICIPIO DE INDAIAL

Endereço Obra: RUA BAGE S N

Bairro.....: ENCANO DO NORTE

89130 - INDAIAL

- SC

Registrada em: 09/09/2020

Baixada em.. 11/09/2020

Período (Previsto) - Início: 24/08/2018 Término.....: 21/04/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo....: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 7504056-9

Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT

EXECUCAO

PINTURA DE LIGACAO

Dimensão do Trabalho ...: 19.575,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CONCRETO ASFALTICO

Dimensão do Trabalho ...: 983,00 METRO(S) CUBICO(S)

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ...: 80,63 METRO(S) CUBICO(S)

REATERRO

Dimensão do Trabalho ...: 80,63 METRO(S) CUBICO(S)

MEIO FIO

Dimensão do Trabalho ...: 9.357,00 METRO(S)

CALCADA DE PAVER

Dimensão do Trabalho ...: 8.455,67 METRO(S) QUADRADO(S)

BASE E/OU SUB-BASE

Dimensão do Trabalho ...: 488,79 METRO(S) CUBICO(S)

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ...: 166,27 METRO(S) CUBICO(S)

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do Trabalho ...: 30,27 METRO(S) CUBICO(S)

ALVENARIA

Dimensão do Trabalho ...: 142,80 METRO(S) QUADRADO(S)

CERCA

Dimensão do Trabalho ...: 1.198,00 METRO(S)

ALAMBRADO

Dimensão do Trabalho ...: 553,75 METRO(S)

EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA DA RUA BAGE NO MUNICIPIO DE INDAIAL
PERFAZENDO UMA EXTENSAO TOTAL DE 2 335 00 METROS

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT
vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php,
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000069937
CAT nº 252020121577 de 11/09/2020, página 4 de 11





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018092703
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

055

Profissional.: **MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT**

Registro.....: SC S1 087282-0

C.P.F.....: 050.176.149-74

Data Nasc.....: 15/04/1985

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 11/04/2008 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FLORIANOPOLIS

- SC

•ART 6567694-6

Empresa.....: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Contratante...: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINFRA

Proprietário..: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINF

Endereço Obra: RODOVIA SC110 JARAGUA POMERODE S N

Bairro.....: BARRA DO RIO CERRO

89250 - JARAGUA DO SUL

- SC

Registrada em: 16/05/2018

Baixada em.. 16/05/2018

Período (Previsto) - Início: 01/04/2014 Término.....: 06/02/2018

Autoria: CO-RESPONSÁVEL

Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT

Tipo...: SUBST. ART

VINCULADA A ART: 6368161-4

Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT

EXECUCAO

ENROCAMENTO

Dimensão do Trabalho ...: 2.329,87 METRO(S) CUBICO(S)

LIMPEZA DE TERRENO

Dimensão do Trabalho ...: 57.091,32 METRO(S) QUADRADO(S)

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ...: 50.748,71 METRO(S) CUBICO(S)

COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE

Dimensão do Trabalho ...: 17.452,59 METRO(S) CUBICO(S)

SERVICO TECNICO NAO RELACIONADO EM OBRAS DE TERRA E CONTECOES

Dimensão do Trabalho ...: 11.992,65 METRO(S) CUBICO(S)

TERRAPLENAGEM

Dimensão do Trabalho ...: 28.681,44 METRO(S) QUADRADO(S)

BASE E/OU SUB-BASE

Dimensão do Trabalho ...: 5.916,47 METRO(S) CUBICO(S)

BASE E/OU SUB-BASE

Dimensão do Trabalho ...: 4.042,22 METRO(S) CUBICO(S)

IMPRIMACAO

Dimensão do Trabalho ...: 25.812,39 METRO(S) QUADRADO(S)

PINTURA DE LIGACAO

Dimensão do Trabalho ...: 89.559,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CONCRETO ASFALTICO

Certidão de Acervo Técnico nº 252018092703 emitida em 16/05/2018

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direlamente no sítio: <https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800044756 CAT nº 252018092703 de 16/05/2018, página 1 de 10





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018092703
Atividade concluída

Dimensão do Trabalho ...: 10.730,47 TONELADA(S)

REMOCAO

SERVICO NAO RELACIONADO EM PAVIMENTACAO

Dimensão do Trabalho ...: 1.211,59 METRO(S) CUBICO(S)

EXECUCAO DE TRABALHOS RODOVIARIOS NA RODOVIA SC 110 TRECHO JARAGUA DO SUL PE DA SERRA POMERODE NUMA EXTENSAO DE 12 157KM

056

•ART 6567735-0

Empresa.....: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Contratante...: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINFRA

Proprietário..: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINF

Endereço Obra: RODOVIA SC110 JARAGUA POMERODE S N

Bairro.....: BARRA DO RIO CERRO

89250 - JARAGUA DO SUL - SC

Registrada em: 16/05/2018

Baixada em.. 16/05/2018

Período (Previsto) - Início: 01/04/2014 Término.....: 06/02/2018

Autoria: CO-RESPONSAVEL

Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT

Tipo....: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 6567694-6

Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT

REMOCAO

PAVIMENTACAO ASFALTICA

Dimensão do Trabalho ...: 771,58 METRO(S) CUBICO(S)

EXECUCAO

LIMPEZA

Dimensão do Trabalho ...: 1.361,00 METRO(S)

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ...: 1.874,19 METRO(S) CUBICO(S)

SARJETA

Dimensão do Trabalho ...: 624,10 METRO(S)

TRAVESSIA

Dimensão do Trabalho ...: 63,20 METRO(S)

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ...: 3.631,49 METRO(S) CUBICO(S)

BUEIRO

Dimensão do Trabalho ...: 2.785,00 METRO(S)

REMOCAO

BUEIRO

Dimensão do Trabalho ...: 165,00 METRO(S)

MEIO FIO

Dimensão do Trabalho ...: 185,00 METRO(S)

DEMOLICAO

ALVENARIA

Dimensão do Trabalho ...: 1,73 METRO(S) CUBICO(S)

ELEVADO EM CONCRETO

Dimensão do Trabalho ...: 60,05 METRO(S) CUBICO(S)

EXECUCAO

DRENO

Registro realizado eletronicamente, para ativar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800044756 CAT nº 252018092703 de 16/05/2018, página 2 de 10

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018092703
Atividade concluída

Dimensão do Trabalho ... 3.113,40 METRO(S)

EXECUCAO DE TRABALHOS RODOVIARIOS NA RODOVIA SC 110 TRECHO JARAGUA DO SUL PE DA SERRA POMERODE NUMA EXTENSAO DE 12 157KM

057

•ART 6567802-2

Empresa..... PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Contratante... DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINFRA
Proprietário... DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINFRA
Endereço Obra: RODOVIA SC110 JARAGUA POMERODE S N
Bairro..... BARRA DO RIO CERRO
89250 - JARAGUA DO SUL - SC
Registrada em: 16/05/2018 Baixada em.. 16/05/2018
Período (Previsto) - Início: 01/04/2014 Término.....: 06/02/2018
Autoria: CO-RESPONSAVEL

Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT
Tipo.... COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 6567694-6

Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT
EXECUCAO

SERVICO NAO RELACIONADO EM SISTEMA DE DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ... 6,00 METRO(S)

BUEIRO

Dimensão do Trabalho ... 91,00 METRO(S)

CAIXA COLETORA

Dimensão do Trabalho ... 23,00 UNIDADE(S)

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ... 1.586,28 METRO(S) CUBICO(S)

BUEIRO

Dimensão do Trabalho ... 127,00 METRO(S)

GALERIA

Dimensão do Trabalho ... 2,00 METRO(S)

BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO

Dimensão do Trabalho ... 31,00 UNIDADE(S)

CAIXA COLETORA

Dimensão do Trabalho ... 1,00 UNIDADE(S)

REMOCAO

BUEIRO

Dimensão do Trabalho ... 5,00 METRO(S)

DEMOLICAO

CONCRETO USINADO

Dimensão do Trabalho ... 29,53 METRO(S) CUBICO(S)

EXECUCAO

BUEIRO

Dimensão do Trabalho ... 4,00 METRO(S)

REATERRO

Dimensão do Trabalho ... 456,92 METRO(S) CUBICO(S)

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea-sc/valcentido.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800044756 CAT nº 252018092703 de 16/05/2018, página 3 de 10

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018092703
Atividade concluída

EXECUCAO DE TRABALHOS RODOVIARIOS NA RODOVIA SC 110 TRECHO JARAGUA DO SUL PE DA SERRA POMERODE NUMA EXTENSAO DE 12 157KM

•ART 6567835-9

058

Empresa.....: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Contratante...: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINFRA

Proprietário.: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINF

Endereço Obra: RODOVIA SC110 JARAGUA POMERODE S N

Bairro..... BARRA DO RIO CERRO

89250 - JARAGUA DO SUL

- SC

Registrada em: 16/05/2018

Baixada em.. 16/05/2018

Período (Previsto) - Início: 01/04/2014 Término.....: 06/02/2018

Autoria: CO-RESPONSAVEL

Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT

Tipo....: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 6567694-6

Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT

EXECUCAO

GALERIA

Dimensão do Trabalho ... 2,00 METRO(S)

BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO

Dimensão do Trabalho ... 2,00 UNIDADE(S)

CAIXA COLETORA

Dimensão do Trabalho ... 3,00 UNIDADE(S)

CONCRETO USINADO

Dimensão do Trabalho ... 0,37 METRO(S) CUBICO(S)

REMOCAO

CERCA

Dimensão do Trabalho ... 496,50 METRO(S)

PAVIMENTACAO EM LAJOTAS

Dimensão do Trabalho ... 599,65 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

CALCADA

Dimensão do Trabalho ... 68,40 METRO(S) QUADRADO(S)

DEMOLICAO

ALVENARIA

Dimensão do Trabalho ... 8,87 METRO(S) CUBICO(S)

CONCRETO USINADO

Dimensão do Trabalho ... 5,61 METRO(S) CUBICO(S)

EXECUCAO

CERCA

Dimensão do Trabalho ... 26,00 METRO(S)

MURO

Dimensão do Trabalho ... 121,21 METRO(S) QUADRADO(S)

REDE DE AGUA

Dimensão do Trabalho ... 3.785,00 METRO(S)

EXECUCAO DE TRABALHOS RODOVIARIOS NA RODOVIA SC 110 TRECHO JARAGUA DO SUL PE DA SERRA POMERODE NUMA EXTENSAO DE 12 157KM

Registro realizado eletronicamente, para atestar o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: <https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800044756 CAT nº 252018092703 de 16/05/2018, página 4 de 10

CREA-SC





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252018092703

Atividade concluída

059

•ART 6567875-8

Empresa.....: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Contratante...: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINFRA

Proprietário...: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINF

Endereço Obra: RODOVIA SC110 JARAGUA POMERODE S N

Bairro.....: BARRA DO RIO CERRO

89250 - JARAGUA DO SUL - SC

Registrada em: 16/05/2018

Baixada em.. 16/05/2018

Período (Previsto) - Início: 01/04/2014 Término.....: 06/02/2018

Autoria: CO-RESPONSÁVEL

Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT

Tipo....: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 6567694-6

Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT

EXECUCAO

CONCRETO USINADO

Dimensão do Trabalho ...: 79,99 METRO(S) CUBICO(S)

DEMOLICAO

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do Trabalho ...: 3,00 METRO(S) CUBICO(S)

EXECUCAO

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ...: 58,56 METRO(S) CUBICO(S)

FORMAS

Dimensão do Trabalho ...: 302,49 METRO(S) QUADRADO(S)

ARMADURA DE ACO PARA CONCRETO

Dimensão do Trabalho ...: 4.008,59 QUILOGRAMA(S)

ESCORAMENTO

Dimensão do Trabalho ...: 52,00 METRO(S) CUBICO(S)

FUNDACAO PROFUNDA TIPO TUBULAO

Dimensão do Trabalho ...: 15,00 UNIDADE(S)

ESTAQUEAMENTO

Dimensão do Trabalho ...: 62,76 METRO(S)

SERVICO TECNICO NAO RELACIONADO EM OBRAS DE TERRA E CONTECOES

Dimensão do Trabalho ...: 300,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO DE TRABALHOS RODOVIARIOS NA RODOVIA SC 110 TRECHO JARAGUA DO SUL PE DA SERRA POMERODE NUMA EXTENSAO DE 12 157KM

Registro realizado eletronicamente, para aféir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/art/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800044756 CAT nº 252018092703 de 16/05/2018, página 5 de 10

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018092703
Atividade concluída

060

Página 6/6

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800044756, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018092703
16/05/2018,15:43:57

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/creaem/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800044756
CAT nº 252018092703 de 16/05/2018, página 6 de 10





CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, conforme solicitação contida no Processo n.º 00004803/2018 e de acordo com nossos registros, que a Empresa **PAVIPLAN Pavimentação Ltda. (CNPJ 03.620.927/0001-12)**, estabelecida à rua: Rua Anélio Nicocelli - 1720, bairro: Figueirinha, na cidade de Guaramirim - SC, executou para o DEINFRA, no período de **Abril/2014** até **Dezembro/2017**, em decorrência do contrato **PJ-227/2013**, os quantitativos dos seguintes serviços:

Rodovia: **SC-110**

Obra : **JARAGUÁ DO SUL - PÉ DA SERRA (POMERODE) (Extensão: 12,157 KM)**

01 - TERRAPLANAGEM

45335	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA COM PEDRA DO PRIMARIO	M3	2.329,870
50000	DESMATAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO - CONDICAÇÃO 1	M2	45.870,110
50001	DESMATAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO - CONDICAÇÃO 2	M2	11.071,210
50002	DESMATAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO - CONDICAÇÃO 3	M2	150,000
50350	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSPORTE E ESPALHAMENTO EM SOLO - DMT= 0,663 KM	M3	50.748,714
52000	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 95% PROCTOR NORMAL	M3	12.521,318
52010	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% PROCTOR NORMAL	M3	4.931,280
52160	CAMADA DRENANTE C/PEDRA PULMAO - FECHAMENTO C/BRITA	M3	11.992,650

02 - PAVIMENTAÇÃO

53000	REGULARIZAÇÃO DO SUB LEITO 100% PROCTOR NORMAL	M2	28.681,440
53130	CAMADA DE MACADAME SECO	M3	5.916,477
53190	CAMADA DE BRITA GRADUADA	M3	4.042,227
53300	IMPRIMAÇÃO	M2	25.812,390
53310	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	89.559,004
53380	CAMADA CONCRETO ASFALTICO USINADO À QUENTE	T	10.730,473
82050	REMOÇÃO DE CAMADA GRANULAR	M3	1.211,598
82200	REMOÇÃO DE PAVIMENTO DE CBUQ	M3	771,583
Mob.	INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	VB	0,650

03 - DRENAGEM

49040	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO	M	1.361,000
55001	ESCAVAÇÃO DE VALAS PARA DRENAGEM PROFUNDA EM SOLO	M3	1.247,640
55150	ESCAVAÇÃO DE VALETAS DE PROTEÇÃO	M3	626,550
55450	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - TIPO I	M	624,100
56450	TRAVESSIA SOBRE SARJETA EM ACESSO SECUNDARIO	M	63,200
59750	DRENO TIPO III - EXECUÇÃO	M	1.089,000
60100	DRENO TIPO IX - EXECUÇÃO	M	2.024,400
65001	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS PARA OBRAS DE ARTE CORRENTES EM SOLO	M3	3.631,493



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS DE TRANSPORTES

062

66000	CORPO DE BSTC D=40 CM COM LASTRO DE BRITA	M	1.863,000
66100	CORPO DE BSTC D=60 CM COM LASTRO DE BRITA	M	884,000
66200	CORPO DE BSTC D=60 CM COM BERCO DE CONCRETO - TUBO CA 2	M	38,000
79795	REMOCAO DE BUEIRO COM D=20 CM	M	10,000
79800	REMOCAO DE BUEIRO COM D=30 CM	M	12,000
79850	REMOCAO DE BUEIRO COM D=40 CM	M	143,000
82000	REMOCAO DE MEIO-FIO	M	185,000
82300	DEMOLICAO DE ALVENARIA	M3	1,730
82350	DEMOLICAO DE ESTRUTURA EM CONCRETO SIMPLES	M3	60,050
92158	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTE C/REVESTIMENTO EM CONCRETO - VPC04	M	6,000
92256	CORPO DE BSTC D= 40CM - ENVELOPADO	M	91,000
92687	CAIXA COLETORA C/GRELHA FoFo P/BSTC D=60 CM E H=1,50 M	UNID	5,000
92765	CAIXA COLETORA C/GRELHA FOFO - D=40 CM H=1,50 M	UNID	14,000
92769	CAIXA COLETORA C/GRELHA FoFo P/BSTC D=40 CM E H=1,00 M	UNID	4,000

04 - OBRAS DE ARTE CORRENTES

65001	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS PARA OBRAS DE ARTE CORRENTES EM SOLO	M3	1.586,287
65200	REATERRO E APILOAMENTO EM CAMADAS DE 20CM	M3	456,924
67150	CORPO DE BSTC D=60 CM COM ENROCAMENTO E LAJE DE CONCRETO	M	10,000
67200	CORPO DE BSTC D=80 CM COM ENROCAMENTO E LAJE DE CONCRETO	M	85,000
67250	CORPO DE BSTC D=100CM COM ENROCAMENTO E LAJE DE CONCRETO	M	18,000
67300	CORPO DE BSTC D=120CM COM ENROCAMENTO E LAJE DE CONCRETO	M	12,000
67750	CORPO DE BTTC D=100CM COM ENROCAMENTO E LAJE DE CONCRETO	M	2,000
68850	CORPO DE BSCC DE 2,5 X 2,0 M 1,0 < H <= 2,5 M	M	2,000
72350	BOCA PARA BSTC D=60 CM - TIPO DER/SC, NORMAL	UNID	2,000
72480	BOCA PARA BSTC D=80 CM - TIPO DER/SC, ESCONSIDADE 15 GRAUS	UNID	4,000
72550	BOCA PARA BSTC D=80 CM - TIPO DER/SC, NORMAL	UNID	14,000
72630	BOCA PARA BSTC D=100CM - TIPO DER/SC, ESCONSIDADE 15 GRAUS	UNID	1,000
72700	BOCA PARA BSTC D=100CM - TIPO DER/SC, NORMAL	UNID	5,000
72780	BOCA PARA BSTC D=120CM - TIPO DER/SC, ESCONSIDADE 15 GRAUS	UNID	2,000
72850	BOCA PARA BSTC D=120CM - TIPO DER/SC, NORMAL	UNID	1,000
73800	BOCA PARA BTTC D=100CM - TIPO DER/SC, NORMAL	UNID	1,000
75300	BOCA PARA BSCC DE 2,5 X 2,0 M - ESCONSIDADE DE 15 GRAUS	UNID	1,000
78400	CAIXA COLETORA DE SARJETA PARA BSTC DE D=80 CM E H=2,0 M	UNID	1,000
79880	REMOCAO DE BUEIRO COM D=60 CM	M	5,000
82350	DEMOLICAO DE ESTRUTURA EM CONCRETO SIMPLES	M3	29,534
67500	CORPO DE BDTC D=100CM COM ENROCAMENTO E LAJE DE CONCRETO	M	4,000
68650	CORPO DE BSCC DE 2,0 X 1,5 M 1,0 < H <= 2,5 M	M	2,000
73250	BOCA PARA BDTC D=100CM - TIPO DER/SC, NORMAL	UNID	1,000
74650	BOCA PARA BSCC DE 2,0 X 1,5 M - ESCONSIDADE DE 15 GRAUS	UNID	1,000
77400	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE PARA BSTC DE D=80 CM E H=2,5 M	UNID	1,000
78600	CAIXA COLETORA DE SARJETA PARA BSTC DE D=80 CM E H=2,5 M	UNID	1,000
92055	CAIXA COLETORA DE SARJETA PARA BSTC D=80CM, COM H=3,00M	UNID	1,000

Registro realizado eletronicamente, para aferir, acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direitamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao.php>, informando o número da Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800044756 CAT nº 252018092703 de 16/05/2018, página 8 de 10

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. af_01/2015

- | | | |
|---------|---|-------------------------|
| 4.1.2 | Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m e até 3,0 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m ³ /111 hp), larg. menor que 1,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. af_01/2015 | 3,423,43 m ³ |
| 4.1.3 | Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 3,0 m até 4,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (1,2 m ³ /155 hp), larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. af_01/2015 | 264,14 m ³ |
| 4.1.4 | Escavação em material de 3ª categoria - resistência a compressão de 90 a 110 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 kg | 145,96 m ³ |
| 4.3 | Berço para tubulação | |
| 4.3.1 | Regularização de fundo de vala | |
| 4.3.1.1 | Lastro de brita comercial | 411,21 m ³ |
| 4.3.2 | Para Bueiros | |
| 4.3.2.1 | Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016 | 12,90 m ³ |
| 4.4 | Fornecimento, transporte e assentamento de tubos de concreto, incluindo berço com tábua de madeira 2,5x30cm não aparelhada | |
| 4.4.1 | Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências com Tubo de concreto simples, classe- ps1, pb, dn 300 mm, para águas pluviais (nbr 8890) | 735,00 m |
| 4.4.2 | Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências com Tubo de concreto simples, classe- ps1, pb, dn 400 mm, para águas pluviais (nbr 8890) | 588,00 m |
| 4.4.3 | Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências com Tubo concreto armado, classe pa-1, pb, dn 600 mm, para águas pluviais (nbr 8890) | 631,00 m |
| 4.4.4 | Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências com Tubo concreto armado, classe pa-1, pb, dn 800 mm, para águas pluviais (nbr 8890) | 548,00 m |
| 4.4.5 | Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências com Tubo concreto armado, classe pa-1, pb, dn 1000 mm, para águas pluviais (nbr 8890) | 232,00 m |
| 4.4.6 | Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1200 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências com Tubo concreto armado, classe pa-2, pb, dn 1200 mm, para águas pluviais (nbr 8890) | 252,00 m |
| 4.4.7 | Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1500 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências com Tubo concreto armado, classe pa-2, pb, dn 1500 mm, para águas pluviais (nbr 8890) | 329,00 m |

Registro realizado eletronicamente, para ler o código QR impresso na CAT vinculado ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcandido_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 7200069937 CAT nº 252020/21577 de 11/09/2020, página 7 de 11





www.indaial.sc.gov.br



montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. af_01/2015

4.8.2	Dreno sub-superficial - DSS 04 - tubo PEAD e brita comercial	240,00 m
4.8.3	Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 14 - tubo PEAD e brita comercial	1.124,00 m
4.9	Dispositivos de drenagem superficial - fornecimento de material e execução	
4.9.1	Calha em concreto simples, em meia cana de concreto, diâmetro 600 mm	1.178,00 m
4.10	Desmonte de material rochoso	
4.10.1	Desmonte cuidadoso de blocos de rocha com martelo pneumático	398,10 m ³

5 – REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

5.1	Movimentação de solo	
5.1.1	Argila ou barro para aterro/reaterro (retirado na jazida, sem transporte)	320,61 m ³
5.1.2	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria	237,50 m ³
5.1.3	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. af_01/2015	1.543,75 m ³
5.2	Aterro/reaterro de vala	
5.2.1	Reaterro e compactação com soquete vibratório	415,28 m ³
5.2.2	Aterro/reaterro de valas, poços e cavas, com retroescavadeira, sem controle do g.c.	534,66 m ³
5.2.3	Aterro/reaterro de valas, poços e cavas de solos arenoso, g.c. >= 100%, sem fornecimento de areia	118,75 m ³
5.2.4	Aterro/reaterro de valas, poços e cavas, com forn. de areia/pó de pedra, g.c. >= 100%, sem transporte	712,56 m ³
5.3	Ancoragens e engastamentos	
5.3.1	Bloco de ancoragem em concreto não estrutural 210 kg de cimento por m ³	2,40 m ³
5.4	Caixa de proteção	
5.4.1	Caixa de proteção para registro de manobra	12,00 und
5.4.2	Caixa de proteção p/ descarga, diâm. até 200 mm, com profundidade até 2,00 m	6,00 und
5.5	Fornec., carga, transporte e assentamento de tubos e conexões p/ rede de água potável	
5.5.1	Fornecimento de tubos PVC PBA 15 JE - NBR 5647	
5.5.1.1	Tubo pvc pba jei, classe 15, dn 50 mm, para rede de água (nbr 5647)	8,00 m
5.5.1.2	Tubo pvc pba jei, classe 15, dn 75 mm, para rede de água (nbr 5647)	2.381,00 m
5.5.2	Fornecimento de tubos PVC DEFºFº 1 MPa JE - EB 1208	
5.5.2.1	Tubo pvc defofo, jei, 1 mpa, dn 100 mm, para rede de água (nbr 7665)	1160,00 m
5.5.2.2	Tubo pvc defofo, jei, 1 mpa, dn 150 mm, para rede de água (nbr 7665)	1.201,00 m
5.6	Ligação predial de água potável	
5.6.1	Fornecimento de material para ligação da rede pública ao cavalete	
5.6.1.1	Conexões	24,00 und
5.7	Interligações com redes existentes	
5.7.1	Interligação com rede de pvc, diâmetro 50 mm	4,00 und

5.7.2 Interligação com rede de pvc, diâmetro 75 mm 2,00 und

6 – PAVIMENTAÇÃO

6.1	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	21.103,00 m ²
6.2	Base ou sub-base de macadame hidráulico com brita comercial, incluindo fornecimento, carga e transporte	9.760,81 m ³
6.3	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial, incluindo fornecimento, carga e transporte	2.937,79 m ³
6.4	Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30. af_09/2017	19.235,00 m ²
6.5	Pintura de ligação com emulsão rr-2c	19.575,00 m ²
6.6	Camada de revestimento asfáltico - CBUQ	
6.7	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), incluindo carga, transporte e fornecimento de CAP 50/70	983,00 m ³

7 – URBANISTICO

7.1	Regularização e aterro de passeios	
7.1.1	Argila, argila vermelha ou argila arenosa (retirada na jazida, sem transporte)	80,63 m ³
7.1.2	Reaterro e compactação com soquete vibratório	80,63 m ³
7.2	Limitadores físicos da pista e dos terrenos marginais	
7.2.1	Meio-fio ou guia de concreto, pré-moldado, comp 1 m, *30 x 15/ 12* cm (h x l1/l2)	9.357,00 m
7.3	Revestimento em piso intertravado e piso podotátil - fornecimento de material e execução	
7.3.1	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo retangular/tijolinho/paver/holandes/paralelepípedo, 20 cm x 10 cm, e = 6 cm, resistência de 35 mpa (nbr 9781), cor natural	7.129,06 m ²
7.3.2	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo retangular/tijolinho/paver/holandes/paralelepípedo, 20 cm x 10 cm, e = 8 cm, resistência de 35 mpa (nbr 9781), cor natural	83,90 m ²
7.3.3	Piso podotátil, 20 cm x 10 cm, e = 6 cm, resistência de 35 mpa (nbr 9781), cor vermelha	1.242,71 m ²
7.3.4	Areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	488,79 m ³

8 – OBRAS COMPLEMENTARES

8.1	Construção de viga baldrame para muro/cerca	
8.1.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria	166,27 m ³
8.1.2	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	30,27 m ³
8.2	Construção de muro de alvenaria	
8.2.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_06/2014	142,80 m ²
8.3	Implantação de cerca	
8.3.1	Cerca com mourões de concreto, reto, 15x15cm, espaçamento de 3m, cravados 0,5m, escoras de 10x10cm nos cantos, com 12 fios de arame de	1198,00 m

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 7200069937 CAT nº 252020121577 de 11/09/2020, página 10 de 11



- 8.3.2 aço ovalado 15x17
Alambrado em mourões de concreto "t", altura livre 2m, espaçados a cada 2m, com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm 553,75 m
- 8.4 Obra de Contenção - Enrocamento
- 8.4.1 Enrocamento de pedra arrumada – fornecimento e assentamento 4.527,40 m³

9 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA

- 9.1 Sinalização Horizontal
- 9.1.1 Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro 1120,80 m²
- 9.1.2 Pintura de setas e zebrações - tinta base acrílica - espessura de 0,4 mm 51,50 m²
- 9.1.3 Pintura de faixa - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm 121,40 m²
- 9.2 Sinalização Vertical
- 9.2.1 Fornecimento e implantação de placa em aço, de solo irregular, simples – película III + III 15,00 m²
- 9.3 Dispositivos auxiliares delimitadores
- 9.3.1 Tachão refletivo bidirecional – fornecimento e colocação 175,00 und
- 9.3.2 Defesa maleável simples e ancoragem de defesa maleável simples – fornecimento e implantação 58,00 m

Informamos ainda que o Responsável Técnico, e executor da obra foi a Engenheira Civil Mariele Barboza de Souza Lehmert, CREA 087.282-0/SC.

Os serviços foram executados a contento e dentro das normas e padrões exigidos pela contratante, não havendo nada que desabone a conduta da contratada.

Guaramirim, 13 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
CNPJ 83102798/0001-00
FABIANO DOS SANTOS
ARQUITETO E URBANISTA CAU/SC – A88465-0
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
CPF: 844.700.629-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
CNPJ 83102798/0001-00
ANDREY ALEXANDRE PEREIRA
ENGº CIVIL CREA/SC – 167402-4
GERENTE DE PROJETOS
CPF: 080.905.469-86



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS DE TRANSPORTES

068

06 - OBRAS COMPLEMENTARES

45245	CONCRETO FCK 15 MPA COM BRITA COMERCIAL	M3	0,378
80000	REMOCAO DE CERCAS DE ARAME FARPADO	M	496,500
81650	REMOCAO E RECALCAMENTO DE PAVIMENTO A LAJOTAS	M2	599,650
81700	REMOCAO E RELOCALIZACAO DE POSTES	UNID	21,000
81950	CALCADA EM LASTRO DE BRITA COM REVESTIMENTO EM CONCRETO	M2	68,400
82300	DEMOLICAO DE ALVENARIA	M3	8,879
82350	DEMOLICAO DE ESTRUTURA EM CONCRETO SIMPLES	M3	5,611
92761	CERCAS DE TELA FIO 14 DE 2" C/MOUROES A 2,5 M - H=2,00 M	M	26,000
92771	EXECUCAO MURO EM ALVENARIA REBOCADO E PINTADO	M2	121,210
00000	REDE DE ÁGUA POTÁVEL COM TUBO PBA CL 12 JEI 100/110, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E BERÇO DE AREIA	M	2.820,000
00000	REDE DE ÁGUA POTÁVEL COM TUBO PBA CL 12 JEI 50/60, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E BERÇO DE AREIA	M	965,000

07 - OBRAS DE ARTE ESPECIAL

45215	CONCRETO MAGRO COM BRITA COMERCIAL	M3	1,290
45215	CONCRETO MAGRO COM BRITA COMERCIAL	M3	1,470
90070	DEMOLICAO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	M3	1,000
90070	DEMOLICAO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	M3	2,000
90101	ESCAV. MANUAL P/CAVAS DE FUNDACAO EM SOLO H<=4,0M C/ESG.	M3	38,560
90101	ESCAV. MANUAL P/CAVAS DE FUNDACAO EM SOLO H<=4,0M C/ESG.	M3	20,000
90220	FORMAS DE PLACA COMPENSADA PARA MESOESTRUTURA	M2	105,000
90220	FORMAS DE PLACA COMPENSADA PARA MESOESTRUTURA	M2	31,000
90220	FORMAS DE PLACA COMPENSADA PARA MESOESTRUTURA	M2	95,490
90230	ARMADURA DE ACO CA-50/CA-60 - FORNEC. DOBR. E COLOCACAO	KG	1.490,000
90230	ARMADURA DE ACO CA-50/CA-60 - FORNEC. DOBR. E COLOCACAO	KG	970,000
90500	ESCORAMENTO DE MADEIRA (CIMBRAMENTO)	M3	52,000
90511	FORMAS DE PLACA COMPENSADA PLASTIFICADA	M2	39,000
90511	FORMAS DE PLACA COMPENSADA PLASTIFICADA	M2	32,000
90520	ARMADURA DE ACO CA-50/CA-60 - FORNEC. DOBR. E COLOCACAO	KG	487,000
90520	ARMADURA DE ACO CA-50/CA-60 - FORNEC. DOBR. E COLOCACAO	KG	520,000
90520	ARMADURA DE ACO CA-50/CA-60 - FORNEC. DOBR. E COLOCACAO	KG	541,590
90561	CONCRETO FCK 25 MPA - PREPARO LANÇAMENTO E CURA	M3	43,000
90561	CONCRETO FCK 25 MPA - PREPARO LANÇAMENTO E CURA	M3	5,000
90561	CONCRETO FCK 25 MPA - PREPARO LANÇAMENTO E CURA	M3	13,000
90561	CONCRETO FCK 25 MPA - PREPARO LANÇAMENTO E CURA	M3	16,230
92542	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO D=100 CM (P/TUBULÃO)	UNID	15,000
92546	FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO DE ESTACAS DE CONCRETO 18 X 18 CM - 20 T	M	62,760

16 - MEIO AMBIENTE

50005	BARREIRA DE SILTAGEM	M	116,200
80301	ENLEIVAMENTO PARA TALUDES - GRAMA DE PASTAGEM LOCAL	M2	5.697,541

19 - LIGANTES BETUMINOSOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS DE TRANSPORTES

069

53490	AQUISIÇÃO DE CAP-50/70	T	529,580
53491	TRANSPORTE DE CAP-50/70	T	529,580
53510	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM 30	T	27,736
53511	TRANSPORTE DE ASFALTO DILUÍDO CM 30	T	27,736
53560	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	T	39,418
53561	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	T	39,418

38 - OBRAS DE CONTENÇÃO

45305	ARMADURA ACO CA-50 FORNECIMENTO DOBRAGEM E COLOCACAO	KG	50,000
92010	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO GEOTEXTIL NÃO TECIDO 200 G/M2	M2	400,000
92010	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO GEOTEXTIL NÃO TECIDO 200 G/M2	M2	830,000
92248	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COLCHOES RENO PVC H=0,17M	M2	300,000

CERTIFICAMOS, ainda que o Eng. Mariele Barboza de Souza Lehmert (CREA/SC: 087282-0 e ART n.º 5093713-4), foi Co-responsável Técnica.

CERTIFICAMOS, ainda que o valor do contrato a Preços Iniciais foi de R\$ 12.747.676,63 (doze milhões, setecentos e quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Florianópolis, 16 de abril de 2018.

Engº Engº Hamilton Silva Bez Batti
Gerente de Contratos

Engº Engº Antônio Romeu Branco Tarias
Diretor de Obras de Transportes

Engº Paulo Roberto Tesseroli França
PI Presidente

Claudio Charem Garcia
Consultor Executivo de Infra-Estrutura
DEINFRA

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direlamente no sítio: <https://www.crea-sc.org.br/creane/valcertificao.php>, informando o número da Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800044756 CAT nº 252018092703 de 16/05/2018, página 10 de 10

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do **MÔNICA R. DE MELLO FARIA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.353.208/0001-97, Inscrição Estadual nº 90617047-76, Inscrição Municipal nº 757434-9, com endereço na Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher, nº 593, Atuba, em Curitiba/PR, CEP: 82630-307, fone/fax: (41) 3672-3979, e-mail mellofaria83@gmail.com; neste ato representada por **MÔNICA R. DE MELLO FARIA**, inscrito(a) no CPF sob nº 036.117.429-29, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 107/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O período de vigência dos preços registrados nesta ata ficam prorrogados até 27/04/2021 a partir de 31/12/2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Órgão Gerenciador

MÔNICA R. DE MELLO FARIA-ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Nome: CARLA DE F. RUDNICK MENDES Assinatura: _____

Publicado por:

Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:96F4DB6F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020 PROCESSO Nº 1863/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XI da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo
Objeto: Execução de obra remanescente de pavimentação de trecho de via urbana, na Avenida Paraná (Distrito de Trigolândia) em CBUQ com área de 4.573,02 m² (625m), incluindo os serviços preliminares; terraplenagem: base / sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; paisagismo / urbanismo; sinalização de trânsito; iluminação pública; serviços diversos; drenagem e ensaios tecnológicos.
Contratado: **PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA**
CNPJ: 03.620.927/0001-12
Endereço: Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Figueirinha, em Guaramirim/SC, CEP: 81.730-250, Fone: (47) 3372-1502
Valor Total: R\$ 856.926,48, (oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e seis mil reais e quarenta e oito centavos).
Dotações Orçamentárias: 04.001.15.451.0006.1001.44.90.51.00.00 - os recursos para custeio são oriundos do o Contrato de Repasse OGU nº 893244/2019 - Operação 1067959-94, firmado entre o Município de Piên/PR, o Ministério do Desenvolvimento Regional e a Caixa Econômica Federal.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da medição e da nota fiscal conforme previsto na Tomada de Preços 003/2020.

Prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

Prazo de vigência do contrato 400 (quatrocentos) dias.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDER
Prefeito

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:EA3F9C2B

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro **3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.646.448/0001-33, Inscrição Municipal nº 769286-8, com endereço na Rua Fortaleza nº 2029, Sala 04, Cajuru em Curitiba/PR CEP 82930-230, fone (41) 3151-0462, e-mail 3klicitar@gmail.com; neste ato representada por pelo Sr. **KELLER TELLES PAULINO**, portador do RG nº 7.928.001-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 029.898.929-82, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 181/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O período de vigência dos preços registrados nesta ata ficam prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 31/12/2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Órgão Gerenciador

3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Nome: JHENNEFER LORRAINNY SANTOS
ALCALDE Assinatura: _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

Execução de obra remanescente de pavimentação de trecho de via urbana, na Avenida Paraná (Distrito de Trigolândia) em CBUQ com área de 4.573,02 m² (625m), incluindo os serviços preliminares; terraplenagem; base / sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta

Abertura: 21/12/2020 08:02

071



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO FINAL

072

Processo Administrativo nº: **1863/2020 (Dispensa de Licitação nº 055/2020)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 010/2019, cujo objeto é a **execução da obra remanescente de pavimentação de trecho de via urbana, na Avenida paraná (Distrito de Trigolândia) em CBUQ com área de 4.573,02 (625m), incluindo os serviços preliminares; terraplanagem; base/ sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; paisagismo/urbanismo; sinalização de trânsito; iluminação pública; serviços diversos; drenagem e ensaios tecnológicos**, em atendimento a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que foi constatado que trata-se de uma contratação de saldo remanescente de obras dentro do estabelecido pelo artigo 24, XI, da Lei nº 8.666/93 e que a empresa participou da Tomada de Preços 003/2020, na qual foi habilitada e classificada em terceiro colocado, o que foi autorizado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo com base na redação do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto, bem como pela acurada apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

073

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J.

É o parecer.


Nádia Marcela Niesponginski
OAB/SC49636

Piên/PR, 21 de dezembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

074

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

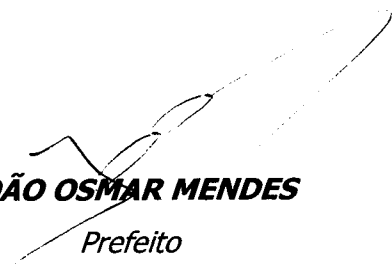
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 055/2020, referente ao processo nº 1863/2020, que tem por objeto a Execução de obra remanescente de pavimentação de trecho de via urbana, na Avenida Paraná (Distrito de Trigolândia) em CBUQ com área de 4.573,02 m² (625m), incluindo os serviços preliminares; terraplenagem; base / sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; paisagismo / urbanismo; sinalização de trânsito; iluminação pública; serviços diversos; drenagem e ensaios tecnológicos, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA**, Valor: R\$ 856.926,48, (oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e seis mil reais e quarenta e oito centavos)

Piên/PR, 21 de dezembro de 2020


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 061/2020

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2020 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

075

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, estabelecida a Rua Anélio Nicolli, nº 1720, Bairro Figueirinha, em Guaramirim/SC, CEP 89270-000, fone (47) 3372-1502, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **MAURICIO VOGELSNGER**, portador da cédula de identidade n.º 2/R-2.191.067 SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 638.924.309-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a empreitada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Execução de obra remanescente de pavimentação de trecho de via urbana, na Avenida Paraná (Distrito de Trigolândia) em CBUQ com área de 4.573,02 m² (625m), incluindo os serviços preliminares; terraplenagem; base / sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; paisagismo / urbanismo; sinalização de trânsito; iluminação pública; serviços diversos; drenagem e ensaios tecnológicos.

Parágrafo Único: Todos os serviços devem ser executados conforme especificações técnicas dos orçamentos, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: A obra deverá ser executada de acordo com as especificações que seguem no Projeto Básico (ANEXO XI do Edital) e em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

1



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

076

pertinentes, de acordo com as planilhas orçamentárias, vinculadas ao procedimento licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2020 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, com supervisão do engenheiro civil da Administração.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 856.926,48, (oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e seis mil reais e quarenta e oito centavos)** a ser pago conforme medições mensais devidamente vistoriada e aprovadas pela fiscalização da Contratante. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

Parágrafo Primeiro: A tesouraria depositará o pagamento em conta-corrente bancária do contratado, por ele fornecida.

Parágrafo Segundo: No preço ajustado estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, bem como, despesas com material, mão de obra, deslocamento, estadia e alimentação dos funcionários que executarão os serviços, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros que incidam sobre o objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: O pagamento ao contratado fica condicionado a efetivação das parcelas do repasse federal.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Parágrafo sexto: A aferição e pagamento pela caixa econômica será por eventos conforme descrição abaixo:

- a) O acompanhamento por eventos é obrigatório para os empreendimentos executados por meio do regime de contratação integrada e opcional para o regime de empreitada por preço global e empreitada integral, sendo que nestes casos também pode ser utilizado o BM percentual (MO37587).

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

077

- b) O acompanhamento por eventos ocorre por meio da utilização da PLE (MO27477), que informa os eventos executados em cada período.
- c) A utilização da PLE possibilita maior precisão e agilidade na medição da obra pela fiscalização e, consequentemente, maior agilidade no desbloqueio de recursos, bem como redução da ocorrência de reprogramações do CR ou TC por motivos não relevantes, pois cada evento é aferido pela CAIXA somente quando executado em sua totalidade.
- d) Para possibilitar a montagem da PLE o Tomador deverá elaborar eventograma com memória de cálculo, que demonstre o agrupamento dos serviços e as respectivas quantidades que compõem cada evento, conforme as frentes de obra.
- e) Um evento (p. ex. fundação profunda, viga baldrame, alvenaria, laje, telhado, no caso de edificações) é definido de acordo com o cronograma de execução, condensando vários itens do orçamento de acordo com as frentes de obra (p. ex. o evento "viga baldrame" condensa os serviços previstos no orçamento tais como: escavação, aquisição e montagem de formas de madeira, aquisição, corte e dobra de aço e aquisição e lançamento de concreto).
- f) Os eventos são definidos pelo Tomador de acordo com o "plano de ataque" da obra.
- g) O valor do evento é a soma dos valores dos serviços que o compõem.
- h) A empresa vencedora da licitação, com a anuência do Tomador, poderá realizar ajustes quanto à definição dos eventos na documentação técnica já aceita pela CAIXA.
- i) A PLE deve ser apresentada para verificação e aceite, preferencialmente, na fase de análise de engenharia da CAIXA.

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

Cláusula Quarta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

Cláusula Quinta: Os pagamentos obedecerão às seguintes exigências:

- a) A 1ª parcela do pagamento só será efetuada após a apresentação da matrícula da obra no INSS, e a base de cálculo por parte do INSS do valor da obra.
- b) As parcelas subsequentes somente serão efetuadas após medições e apresentação de GPS e GFIP quitadas.
- c) A última parcela somente será efetuada após a baixa da obra no INSS e apresentação da CND da obra, acompanhada do Termo de Conclusão.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

078

DO PRAZO DE INÍCIO, DE CONCLUSÃO E DE RECEBIMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo para execução do projeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da emissão da nota de empenho.

Cláusula Sétima: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão dos serviços.

Cláusula Oitava: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Cláusula Nona: O prazo de **vigência do contrato 400 (quatrocentos) dias**, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Décima: Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega das obras, bem como o prazo de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do crédito indicado pelo código nº:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.15.451.0006.1001.44.90.51.00.00

Parágrafo Único: Os recursos para custeio são oriundos do o Contrato de Repasse OGU nº 893244/2019 – Operação 1067959-94, firmado entre o Município de Piên/PR, o Ministério do Desenvolvimento Regional e a Caixa Econômica Federal.

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).



Cláusula Décima Segunda: Para assinatura do presente contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução da obra, cujo valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, no mesmo prazo para a assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas modalidades indicadas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A contratada perderá a garantia de execução quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) Do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura da obra.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) Aceitação pela Prefeitura do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Apresentação de comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento de salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando da execução do serviço;
- b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- d) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do mesmo;

5

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

080

- e) Apresentar sempre que solicitado, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem cumprir as legislações em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato no todo ou em parte;
- g) Manter no(s) local(is) do objeto deste Contrato, devidamente atualizado(s), Livro(s) Diário(s) de Ocorrências;
- h) Não manter em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, começando esta a partir dos 14 (quatorze) anos;
- i) Atender à solicitação para prestação de serviço requerida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- j) Desvincular, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município;
- k) Prestar o serviço na forma ajustada, de acordo com os memoriais descritivos e Planilhas de Serviço;
- l) Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.

Cláusula Décima Quarta: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma ajustada;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) Fiscalizar os serviços ora contratados e tomar as devidas providências quando for o caso.

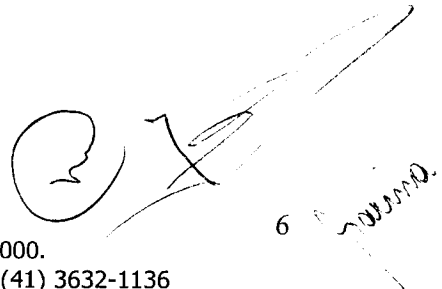
DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados no presente Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, exceto para a penalidade de multa de mora, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

1. ADVERTÊNCIA

- a) Advertência, no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

2. MULTA


6



a) Pelo atraso injustificado da execução do serviço, o contratado ficará sujeito à penalidade de multa de mora, a ser aplicada a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo de execução, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução por prazo superior ao dobro de prazo originalmente concedido para aquela etapa da execução ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.4) interrupção da execução sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do Contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pela rescisão não amigável do contrato por iniciativa do Contratado.

3. SUSPENSÃO

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na forma do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

082

§ 1º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

§ 2º As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Independentemente da aplicação das penalidades indicadas nesta cláusula, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

§ 4º **A inadimplência total ou parcial do contrato poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

§ 5º Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o Contratante no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais.



DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato está vinculado à DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2020 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.883/94 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Cláusula Décima Nona: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Vigésima Primeira: A fiscalização do serviço, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

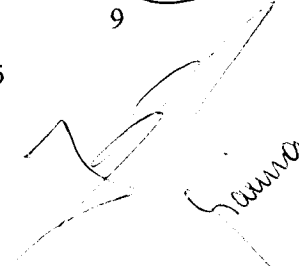
Parágrafo Primeiro: A fiscalização deste contrato ficará a cargo do servidor **Simon Schneider**, engenheiro civil do Município.

DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

Cláusula Vigésima Segunda: O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores os equipamentos de proteção individuais, adequados ao tipo de serviço a ser executado, devendo ainda:

a) Treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;

9





Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

084

- b) Certificar-se de que o equipamento de proteção individual fornecido ao empregado obrigatoriamente contém a identificação do fabricante;
- c) Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal no 6.514 de 22/12/1977;
- d) Solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

Parágrafo Primeiro: O contratado, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei federal no 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1978, Normas Regulamentares – nos. 01 a 28 e em especial as nos. 04,05,06 e 18.

Parágrafo Segundo: O Contratado não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Parágrafo Terceiro: Somente está autorizada a executar a obra para o Contratante, o Contratado que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

Parágrafo Quarto: O Contratante atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2020 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações por essa razão, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.

DA CESSÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

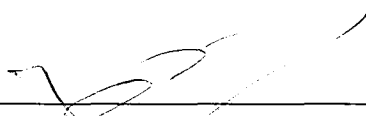
085

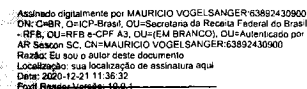
Cláusula Vigésima Quarta: A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem anuência expressa do **CONTRATANTE**.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Quinta: Concorde o **CONTRATADO** quanto ao foro privilegiado atribuído ao **CONTRATANTE**, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

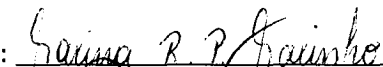
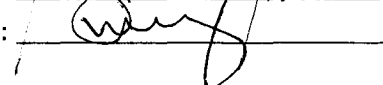
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.


JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO DE PIÊN
CONTRATANTE

Piên/PR, 21 de dezembro de 2020
MAURICIO VOGELSANGER:
63892430900

MAURICIO VOGELSANGER
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Nome: MARCIA ZIGOVSKI

Assinatura: 
Assinatura: 



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920209907750460449000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.005.447

DADOS DO SEGURADO

NOME: PIEN PREFEITURA **CPF OU CNPJ:** 76.002.666/0001-40
ENDEREÇO: PC DO EXPEDIENTARIO 104 - CENTRO
CEP: 83.860-000 **CIDADE:** PIEN **UF:** PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA **CPF OU CNPJ:** 03.620.927/0001-12
ENDEREÇO: RUA ANÉLIO NICOCELLI, Nº 1720 - FIGUEIRINHA
CEP: 89.270-000 **CIDADE:** GUARAMIRIM **UF:** SC

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 10.864.690/0001-80 **SUSEP:** 202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 42.846,32 - Quarenta e Dois Mil e Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 061/2020/, Edital número 003/2020/, Processo número 666/2020, cujo objeto é: Execução de obra remanescente de pavimentação de trecho de via urbana, na Avenida Paraná (Distrito de Tricolândia) em CBUQ com área de 4.573,02 m² (625m), incluindo os serviços preliminares; terraplenagem; base / sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; paisagismo / urbanismo; sinalização de trânsito; iluminação pública; serviços diversos; drenagem e ensaios tecnológicos.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 42.846,32	R\$ 250,00	21/12/2020	09/07/2021

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

	R\$	
Prêmio Líquido	250,00	
Adicional de Fracionamento	0,00	
Custo de Apólice	0,00	
IOF	0,00	
Prêmio Total	250,00	

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 250,00	28/12/2020

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 21/12/2020 11:41:00

João de Lima Géo Neto
 Diretor

Ricardo Nassif Gregório
 Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920209907750460449000 e o Controle Interno: 00AC9A0706A10E29. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 0306920209907750460449000000.



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920209907750460449000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 1.005.447

CONDIÇÕES GERAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:	0306920209907750460449000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	1.005.447

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920209907750460449000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.005.447

090

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920209907750460449000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.005.447

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

092

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920209907750460449000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.005.447

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**094**

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920209907750460449000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.005.447

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

Art. 1º Alterar a lotação funcional, da servidora pública **Maria Terezinha Vieira Portela Neumann**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.099.8/PR, ocupante do cargo público de **Professor**, da Secretaria de Educação – Escola Alminda Antônia de Andrade para a Secretaria de Educação – CMEI Tia Milton.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de abril de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D30DC0F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1091/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 1091/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera lotação funcional.

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito do Município de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 89 e 90 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação funcional, da servidora pública **Scheila de Andrade Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.988.896.2/PR, ocupante do cargo público de **Professor**, da Secretaria de Educação – Escola Alminda Antônia de Andrade para a Secretaria de Educação – Escola Marciano de Carvalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de abril de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6F70C08A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 974/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 974/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera período da tarde para período da manhã.

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito do Município de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 89 e 90 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período, da servidora pública **Maria Agorete dos Santos Mendes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.008.800-4/PR, ocupante do cargo público de **Professor**, da Secretaria de Educação – Escola Marciano de Carvalho, período da tarde para a Secretaria de Educação – Escola Marciano de Carvalho para o período da manhã.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de abril de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EBCCC92D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 975/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 975/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera período da tarde para período da manhã.

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito do Município de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 89 e 90 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período, da servidora pública **Mara Silvana Telmann Lang**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2374062/SC, ocupante do cargo público de **Professor**, da Secretaria de Educação – Escola Marciano de Carvalho, período da tarde para a Secretaria de Educação – Escola Marciano de Carvalho para o período da manhã.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de maio de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:54BEB843

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 061/2020

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2020
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

CONTRATADO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12

Objeto: Execução de obra remanescente de pavimentação de trecho de via urbana, na Avenida Paraná (Distrito de Triglândia) em CBUQ com área de 4.573,02 m² (625m),

incluindo os serviços preliminares; terraplenagem; base / sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; paisagismo / urbanismo; sinalização de trânsito; iluminação pública; serviços diversos; drenagem e ensaios tecnológicos.

Dotação: 04.001.15.451.0006.1001.44.90.51.00.00

Valor: R\$ 856.926,48, (oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e seis mil reais e quarenta e oito centavos).

Prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

Prazo de vigência do contrato 400 (quatrocentos) dias

Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

MARINA ROSVITA P. MARINHO

Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:

Patricia Aparecida Trojanovski

Código Identificador:EA0DF804

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO EIRELI ME.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO EIRELI ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.990.329/0001-17, Inscrição Municipal nº 759, estabelecida a Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 56, Centro, em Agudos do Sul/PR, CEP 83.850-000, fone: (41) 98702-2733, representada nesta sessão pelo Sr. **GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO**, portador do RG nº 4.406.20-7/SC e inscrito no CPF sob nº 038.073.839-21, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 019/2020 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a partir de 08/12/2020.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Contratante

GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO EIRELI ME

Contratado

Testemunhas:

Nome: JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE

Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Publicado por:

Patricia Aparecida Trojanovski

Código Identificador:CF8E74E9

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICÍPIO DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2020 **097** REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E LPSUL EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro **LPSUL EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.617.265/0001-03, Inscrição Estadual nº 257.587.284, com endereço na Rua Graça Aranha, nº 149, Distrito de Machado, Pinhalzinho/SC, CEP 89870-000, fone: (49) 3366-2243, e-mail ledsprovenca@gmail.com, neste ato representada por **FABIO PROVENCA**, inscrito(a) no CPF sob nº 020.282.019-08, denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem **ADITIVAR** a Ata de Registro de Preços nº 284/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado, por mais 06 (seis) meses a partir de 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 17 de dezembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Município de Piên

órgão Gerenciador

LPSUL EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA

Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Assinatura: _____

Nome: NIVALDO KNOPIEK

Assinatura: _____

Publicado por:

Patricia Aparecida Trojanovski

Código Identificador:A87628A1

SECRETARIAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020

CONTRATO Nº 061/202022/12/2020

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2020 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
CONTRATADO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12 Objeto: Execução de
obra remanescente de pavimentação de trecho de via urbana, na Avenida Paraná (D

098

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020

OBJETO: Aquisição de Material Médico-Hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 851227

TIPO: Menor Preço Total do Item

DATA DA ABERTURA: 11/01/2021 - HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.801.386,47 (cinco milhões, oitocentos e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003 ou (41) 3420-2829.

Paranaguá, 22 de dezembro de 2020

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 170/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020 - PROCESSO Nº 117/2020

PARTES: Município de Pato Branco e Acarte Comércio e Serviços de Impressão EIRELI. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, material esportivo e arbitragem itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo para desenvolvimento da Prática de Futsal para atendimento a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos da região Sudoeste e Oeste do Paraná, e da região Oeste do Estado de Santa Catarina, denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, em atendimento ao Processo administrativo sob o nº 71000.056991/2019-41, Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob nº 886361/2019, com recurso do Ministério da Cidadania, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R\$ 7.120,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do produto ou serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 10764 - 11042; 10764 - 11041; 10764 - 11040; 10763 - 11039; 10763 - 11038; 10763 - 11037; 939 - 7415. GESTOR: Secretário de Esporte e Lazer. Pato Branco, 13 de Novembro de 2020.

Augustinho Zucchi- Prefeito

Alessandro Castro e Mello- Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2020

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2020 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

CONTRATADO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12

Objeto: Execução de obra remanescente de pavimentação de trecho de via urbana, na Avenida Paraná (Distrito de Trigolândia) em CBUQ com área de 4.573,02 m² (625m), incluindo os serviços preliminares; terraplenagem; base / sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; paisagismo / urbanismo; sinalização de trânsito; iluminação pública; serviços diversos; drenagem e ensaios tecnológicos. Dotação: 04.001.15.451.0006.1001.44.90.51.00.00

Valor: R\$ 856.926,48, (oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e seis mil reais e quarenta e oito centavos).
Prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.
Prazo de vigência do contrato 400 (quatrocentos) dias
Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR tornou pública a Ata da Concorrência 01/2020 através do diário Oficial do Município na data de 22/12/2020. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em, 22 de dezembro de 2020

ÂNGELA POMPEU

Presidente da Fundação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE CONCURSO Nº 001/2020

Torno pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe cujo objeto é a seleção de texto para a publicação de obra literária histórica do Município de autor(a) Renascentino(a) ou radicados na cidade de Renascença, viabilizando o acesso dos agentes culturais pessoas físicas e fomentando, desta forma, o setor da cultura, nos termos da Lei Aldir Blanc, em favor de:

Darcy Antonio Pacce, com premiação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

Renascença, 22 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

O Secretário Municipal de Administração, Gustavo Sultowski, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: a) Licitação Nº: 63/2020 - DE b) Modalidade: Pregão Eletrônico c) Data da Homologação: 22/12/2020. Objeto da Licitação: Aquisição de 01 (um) veículo tipo SUV, 01 (um) veículo tipo pick-up e 02 (dois) veículos hatch, todos 0 (zero) km, custeadas por Emenda especial, através do Ministério da economia, conforme minuta 2020MNE00005199 e empenho 2020NE801792. Item 01: Veículo tipo SUV, marca: Renault, Modelo: Duster ZEN 1.6 CVT. Empresa: AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 17.895.893/0002-64. Valor Homologado: R\$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais); Item 02: Veículo tipo Pick-up, marca: Fiat, Modelo: Strada. Empresa: IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA ME, CNPJ nº 30.105.413/0001-00. Valor Homologado: R\$ 68.740,00 (sessenta e oito mil, setecentos e quarenta reais); Item 03: 02(dois) Veículos Hatch, marca: Renault, Modelo: Kwid ZEN 1.0. Empresa: AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 17.895.893/0002-64. Valor Homologado: R\$ 91.400,00 (noventa e um mil e quatrocentos reais).

São João do Triunfo, 22 de dezembro de 2020.

GUSTAVO SULTOWSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 306/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobiliário escolar (mesas e cadeiras pré-escolares e escolares) para as Unidades de Ensino da Rede Municipal.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o Pregão Eletrônico nº 306/2020 - SERMALI foi RETOMADO, tendo sua ABERTURA remarcada para o dia 12 de janeiro de 2021, sendo a abertura das propostas às 08h30min. O Edital com alterações encontra-se à disposição dos interessados através do site http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/Consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando o N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos de Oliveira nº 1.101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3299-8251 e/ou 3381-6670.

PAULO CÉSAR MAGNUSKEI

Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2020

Objeto REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de solução nutritiva parenteral para a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura de Propostas: 13 de janeiro de 2021 às 09h00min. Informações complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando número do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 - Centro, no horário compreendido das 8 às 17 horas, ou pelo telefone (41) 3381-6962 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 21 de dezembro de 2020

PAULO CÉSAR MAGNUSKEI

Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 319/2020

Objeto REGISTRO DE PREÇOS aquisição de material médico hospitalar (kit testes enzimas cardíacas) com fornecimento de aparelho em comodato para a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura de Propostas: 12 de janeiro de 2021 às 09h00min. Informações complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando número do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 - Centro, no horário compreendido das 8 às 17 horas, ou pelo telefone (41) 3381-6962 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 21 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR MAGNUSKEI

Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2020

Objeto REGISTRO DE PREÇOS aquisição de material médico hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura de Propostas: 14 de janeiro de 2021 às 09h00min. Informações complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando número do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 - Centro, no horário compreendido das 8 às 17 horas, ou pelo telefone (41) 3381-6962 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 21 de dezembro de 2020

PAULO CÉSAR MAGNUSKEI

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020 - P.M.S.M.S.

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e de uso interno em todas as unidades de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Comissão Central de Registro de Preços.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 11 de janeiro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 horas até às 09:00 horas do dia 11 de janeiro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 11 de janeiro de 2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico, www.comprasgovernamentais.gov.br. Município de São Mateus do Sul/PR, UASG: 987887 - Decreto Federal 10.024/2019 e Decretos Municipais n.ºs 665/2019, 833/2019 e 955/2020 e Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93.

São Mateus do Sul, 17 de dezembro de 2020.

LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 029/2019 CONTRATANTES MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, CNPJ/MF nº. 75.771.311/0001-53. Prefeito Municipal, José Donizete Isalberti e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, CNPJ/MF nº. 10.588.370/0001-45, Secretária Municipal de Saúde de São Pedro do Ivai, Simone Tavares Magri. CONTRATADA JULIANA APARECIDA LOMBARDI DE FREITAS, inscrição nº. CRP-08/26754, que se rege pelo edital - Pregão Presencial nº. 062/2019, Processo Licitatório nº. 0125/2019, Contrato nº. 0133/2019, firmado em 19 de Dezembro de 2019. Item I: Fica alterada a Cláusula Oitava - VIGÊNCIA: Pelo presente as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 19/12/2020, tendo em vista o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Item II: Fica alterada a Cláusula Décima Primeira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos p/ a





MUNICIPIO DE PIEN - PR

CNPJ: 7600266000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

100

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
8814/2020	Global	28/12/2020	5688	52260

Licitação
Tipo
Processo dispensa

Número
55/2020 de 18/12/2020

Contrato/Aditivo
Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

2753 61/2020 - SIM-AM: 612020 22/12/2020 25/01/2022 22/12/2020 19/06/2021

Credor
Fornecedor

PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Matricula

11079-5

CPF/CNPJ

03.620.927/0001-12

Bairro

FIGUEIRINHA

Endereço

RUA ANÉLIO NICOCELLI, 1720

Cidade/UF

Guaramirim/SC

CEP

89270-000

Fone

Tipo de conta bancária

Conta Corrente

Banco

001

Agência

3012-0

Conta

25167-4

Classificação da despesa

04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

15.451.0006.1001 PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO

4.4.90.51.02.02 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS

923 00786 Repasse Federal - Avenida Paraná

Do Exercício

Outras informações

Saldo anterior

R\$ 856.895,13

Valor empenhado

R\$ 855.930,09

Saldo atual

R\$ 965,04

Histórico						
Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
21958	EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE VIA URBANA, NA AVENIDA PARANÁ (DISTRITO DE TRIGOLÂNDIA) EM CBUQ COM ÁREA DE 4.573,02 M² (625M), INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; BASE / SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; PAISAGISMO / URBANISMO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; ILUMINAÇÃO PÚBLICA; SERVIÇOS DIVERSOS; DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS		SERV	1,0000	855.930,09	855.930,09
Certidão			Número	Validade		
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS			28967537/2020	08/05/2021		
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN			8588.0646.DA01.083D	02/02/2021		

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASTERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR

**MUNICIPIO DE PIEN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

101**NOTA DE EMPENHO**

Número 8815/2020	Tipo Global	Emitido em 28/12/2020	Requisição Nº 5689	Req. Compra Nº 52261
----------------------------	----------------	--------------------------	-----------------------	-------------------------

Licitação	Número
Tipo Processo dispensa	55/2020 de 18/12/2020

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência Contrato	2753 61/2020 - SIM-AM: 612020	22/12/2020	25/01/2022		22/12/2020	19/06/2021	

Credor	Matricula	CPF/CNPJ
Fornecedor PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA	11079-5	03.620.927/0001-12
Endereço RUA ANÉLIO NICOCCELLI, 1720		Bairro FIGUEIRINHA
Cidade/UF Guaramirim/SC	CEP 89270-000	Fone Tipo de conta bancária Conta Corrente
		Banco 001
		Agência 3012-0
		Conta 25167-4

Classificação da despesa	Saldo anterior
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	R\$ 119.503,86
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.0006.1001 PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO	Valor empenhado
4.4.90.51.02.02 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	R\$ 996,39
922 01015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	Saldo atual
De Exercícios Anteriores	R\$ 118.507,47

Outras informações

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
21958	EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE VIA URBANA, NA AVENIDA PARANÁ (DISTRITO DE TRIGOLÂNDIA) EM CBUQ COM ÁREA DE 4.573,02 M² (625M), INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; BASE / SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; PAISAGISMO / URBANISMO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; ILUMINAÇÃO PÚBLICA; SERVIÇOS DIVERSOS; DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS		SERV	1,0000	996,3900	996,39

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	28967537/2020	08/05/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	8588.0646.DA01.083D	02/02/2021

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR